



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026-SRP

Processo Administrativo nº 010/2025-PMNP

Processo Licitatório nº 00302001/26

Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 003/2026 - Sistema de Registro de Preços (SRP)

Destinada: Ampla Concorrência

Órgão Requisitante: Município de Novo Progresso – PA

Categoria: Serviços Especiais de Engenharia

Critério de Julgamento: Técnica e Preço

Modo de Disputa: Fechado

Local da Sessão: <http://www.bnc.org.br/>

Data de Abertura: 07/05/2026

Horário de Abertura: 08h00min (horário de Brasília - DF).

Valor estimado: R\$ 2.902.986,34 (dois milhões novecentos e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos).

1.1. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em **serviços técnicos profissionais de engenharia/arquitetura para a elaboração de projetos completos, nas fases de estudo preliminar, anteprojeto, projeto básico e executivo, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros e demais serviços correlatados para reforma e construções de obras de engenharia civil utilizando a metodologia BIM (building information modeling) para atender as demandas da prefeitura municipal de Novo Progresso – PA.** de acordo com as normas técnicas vigentes.

Repartição interessada: Município de Novo Progresso – PA.

Visita Técnica: Considerando que na presente contratação Como os locais específicos das intervenções ainda não estão definidos, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de realização dos serviços, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

1. PREÂMBULO

11 O Município de Novo Progresso - PA, estabelecido na Travessa Belém, nº 768, Bairro Jardim Europa, CEP 68.193-000, Novo Progresso - PA, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a Concorrência Eletrônica nº 003/2026, do tipo Técnica e Preço, através do site <http://www.bnc.org.br/>, em conformidade com as disposições da **Lei nº 14.133, de 2021**, bem como com a **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações**.

1.2. O processo terá como Agente de Contratação a Sra. Scheila Luiza Lavall, designada pela Portaria nº 887/2025-GPM/NP e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 183/2025-



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



GPM/NP, anexas ao processo, bem como as condições a seguir estabelecidas.

2. LOCAIS DE AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.1. O presente Edital poderá ser adquirido por meio digital, através dos endereços eletrônicos.

2.1.1. <http://www.bnc.org.br/>

2.1.2. <https://geoobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao>

2.1.3. https://portal.cr2.co/licitacoes_contratos/licita%C3%A7%C3%B5es-contratos-conv%C3%AAnios-transfer%C3%AAncias-volunt%C3%A1rias-e-obras-1098?entidade=novo-progresso&modulo=Licita%C3%A7%C3%B5es

2.2. A sessão pública será realizada no site <http://www.bnc.org.br/>, **no dia 07 de maio de 2026, com início às 08h00min**, horário de Brasília - DF.

2.3. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 2.2, **até às 7h00min do mesmo dia** (horário de Brasília-DF).

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer dúvida por ventura existente na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhada via sistema <http://www.bnc.org.br/>;

3.2. Os interessados que tiverem dúvidas de conotação técnica ou legal na interpretação dos termos deste edital, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, no prazo de até 3 dias úteis antes da abertura do processo licitatório, garantindo tempo suficiente para a análise das respostas e possíveis ajustes nas estratégias dos licitantes.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis, antes da data da abertura do certame, através do site <http://www.bnc.org.br/>.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma utilizada para realização da Concorrência Eletrônica, através do site <http://www.bnc.org.br/> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, através do site <http://www.bnc.org.br/>, para ciência dos demais interessados.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



4.6. A Agente de Contratação julgará a Impugnação e, se acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em **serviços técnicos profissionais de engenharia/arquitetura para a elaboração de projetos completos, nas fases de estudo preliminar, anteprojeto, projeto básico e executivo, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros e demais serviços correlatados para reforma e construções de obras de engenharia civil utilizando a metodologia BIM (building information modeling) para atender as demandas da prefeitura municipal de Novo Progresso – PA.**

6. DOS VALORES ORÇADOS

6.1. Os valores orçados para esta licitação conforme levantamento e demandas das Secretarias municipais e relatório de quantitativos e valores em anexo e de: **R\$ 2.902.986,34 (dois milhões novecentos e dois mil, novecentos e oitenta seis reais e trinta e quatro centavos).**

6.2. Os valores acima estão de acordo com planilha orçamentária parte integrante deste processo licitatório.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <http://www.bnc.org.br/>.

7.2. Da participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

7.2.1. Se a participante do certame for Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. Se o próximo classificado for Beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser adotado o procedimento previsto no subitem 7.2.2.

7.2.4. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



7.2.4.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.5. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.2.5.1. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa melhor classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.2.5.5. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

7.2.6. A obtenção do benefício a que se refere o item 7.2 fica limitada às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Do Credenciamento

7.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

7.3.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Novo Progresso - PA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiro.

7.4. Não poderão disputar esta licitação:

7.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- 7.4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 7.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.4.4.** Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.4.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.4.7.** Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.4.8.** Agente Público do Órgão ou Entidade Licitante;
- 7.4.9.** Pessoas jurídicas reunidas em *consórcio*;
- 7.4.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 7.4.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4.12.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública das esferas de governo Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, nesta compreendidas as entidades com personalidade jurídica de direito privado, as autarquias e as fundações por elas instituídas ou mantidas;
- 7.4.13.** O impedimento de que trata o subitem 7.4.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.4.14.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.4.2 e 6.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.4.15.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



econômico.

7.4.16. O disposto nos itens 6.4.2 e 6.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da CONTRATADA a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.4.17. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.4.18. A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DO REGISTRO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas técnica e de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. A proposta deverá ser apresentada em campos distintos no sistema, assegurando a segregação entre proposta técnica e proposta de preços.

8.3. A proposta técnica deverá ser apresentada sem qualquer identificação de valores, sob pena de desclassificação.

8.4. A proposta de preços deverá conter o valor global da contratação, conforme definido no Termo de Referência.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente apresentadas.

8.6. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

8.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.8. No cadastramento das propostas, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:
I – que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
II – que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

8.9. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento de todas as disposições nela contidas, bem como a execução do objeto conforme o Termo de Referência.

8.10. Não haverá fase de lances, em razão da adoção do modo de disputa fechado.

8.11. O julgamento das propostas observará, inicialmente, a avaliação das propostas técnicas, sendo as propostas de preços abertas apenas após a conclusão da etapa técnica.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



8.12. Os documentos que compõem as propostas serão disponibilizados após a conclusão da fase de julgamento, conforme regras do sistema eletrônico.

8.13. Aplicam-se às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, devendo o licitante declarar seu enquadramento no momento do envio da proposta.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL

9.1. O licitante deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, sua proposta de preços, contendo:

9.1.1 Valor global da contratação, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;

9.1.2. Descrição do objeto conforme especificações constantes do Termo de Referência;

9.1.3. Inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

9.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

9.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.3. Não haverá fase de lances, em razão da adoção do modo de disputa fechado.

9.4. DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.4.1. A participação no certame está condicionada à apresentação de **garantia da proposta**, correspondente a **1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do art. 58, §§ 1º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4.2. A garantia da proposta deverá ser apresentada obrigatoriamente no momento do cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico BNC, em campo próprio exigido pelo sistema (Arquivo requerido), antes da abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação da proposta.

9.4.3. Não será admitida a apresentação da garantia da proposta após a abertura da sessão, em momento posterior ou por meio diverso do campo específico disponibilizado no sistema eletrônico.

9.4.4. A garantia da proposta poderá ser prestada por qualquer das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia (deverá estar acompanhada do comprovante de pagamento);

III – fiança bancária;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



9.4.4.1. No caso de caução em dinheiro, o **depósito** deverá ser realizado na seguinte conta da **Secretaria Municipal de Economia e Finanças**:

- **Banco do Brasil – Agência 3899-7, Conta-Corrente nº 26.105-X,– CNPJ: 10.221.786/0001-20.**

9.4.5. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada ou revogada a licitação.

9.4.6. Implicará a **execução integral da garantia da proposta** a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou em apresentar os documentos exigidos para a contratação, nos prazos estabelecidos neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

10.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema.

10.3. A Agente de Contratação realizará a análise preliminar das propostas apresentadas, desclassificando aquelas que:

I – não atendam às exigências do edital;

II – contenham vícios insanáveis;

III – apresentem desconformidade com as especificações do Termo de Referência.

10.4. Será desclassificada a proposta técnica que contenha qualquer identificação de valores ou elementos que permitam inferir o preço.

10.5. A não desclassificação preliminar não impede o julgamento definitivo em sentido contrário, após análise detalhada.

10.6. O sistema eletrônico disponibilizará campo para comunicação entre a Agente de Contratação e os licitantes.

10.7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

10.7.1. Inicialmente, serão analisadas e julgadas as propostas técnicas, conforme critérios estabelecidos neste edital.

10.7.2. A pontuação técnica será atribuída com base nos seguintes critérios:

I – Experiência da empresa;

II – Qualificação da equipe técnica;



III – Metodologia de execução;

IV – Recursos tecnológicos.

10.7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atingirem a pontuação mínima estabelecida no edital.

10.8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.8.1. Após a conclusão da avaliação técnica, serão abertas as propostas de preços apenas dos licitantes classificados.

10.8.2. Não haverá fase de lances, em razão da adoção do modo de disputa fechado.

10.8.3. As propostas de preços serão analisadas quanto à sua exequibilidade e conformidade com o edital.

10.9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.9.1. A classificação final será obtida mediante a aplicação da fórmula prevista no edital, considerando a nota técnica e a nota de preço.

10.9.2. O sistema ordenará automaticamente os licitantes conforme a nota final obtida.

10.10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.10.1. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.10.2. Persistindo o empate, poderá ser realizada disputa final entre os licitantes empatados, com apresentação de nova proposta fechada.

10.11. DA NEGOCIAÇÃO

10.11.1. A Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico.

10.11.2. A negociação será realizada sem alteração das condições essenciais da proposta.

10.12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.12.1. Após a classificação final, será analisada a proposta do licitante melhor classificado quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o mercado.

10.12.2. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta contempla todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Após a classificação final das propostas, a Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado o envio da proposta de preços ajustada ao valor por ele apresentado, no



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



prazo de até 02 (duas) horas.

11.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada do licitante e aceitação da Agente de Contratação, ou de ofício, quando necessário.

11.2. A proposta de preços final deverá refletir fielmente o valor apresentado pelo licitante, vedada a alteração de seu conteúdo essencial.

11.3. A proposta final deverá:

11.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal ou procurador;

11.3.2. Conter a descrição do objeto conforme especificações do edital e do Termo de Referência;

11.3.3. Apresentar os valores em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, indicando o valor global da contratação.

11.4. O licitante deverá anexar à proposta final as seguintes planilhas e documentos:

11.4.1. Planilha Orçamentária, contendo os preços unitários e totais dos itens;

11.4.2. Composição analítica do BDI;

11.4.3. Cronograma físico-financeiro;

11.4.4. Composição de custos unitários;

11.4.5. Planilha de encargos sociais.

11.5. As planilhas apresentadas serão submetidas à análise da equipe técnica da Administração, para verificação de sua exequibilidade e compatibilidade com o mercado.

11.6. A proposta final será juntada aos autos do processo e servirá de referência para a execução contratual.

11.7. Em caso de divergência entre valores unitários e totais, prevalecerão os valores unitários.

11.8. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto do edital, sendo vedada a apresentação de alternativas que possam comprometer o julgamento.

11.9. Poderão ser admitidos erros meramente formais, desde que não comprometam a compreensão da proposta ou o interesse público.

11.10. O licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta contempla a integralidade dos custos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.11. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

11.12. A Agente de Contratação poderá realizar negociação com o licitante classificado em



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, com o objetivo de obter condições mais vantajosas para a Administração, desde que não haja alteração das condições essenciais da proposta.

12. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a fase de classificação final, a Agente de Contratação examinará a proposta do licitante melhor classificado quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado da contratação, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Previamente à análise da proposta, serão verificadas as condições de participação do licitante, mediante consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

12.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

12.3. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e de seu(s) sócio(s) majoritário(s).

12.4. Constatada a existência de sanção impeditiva, o licitante será inabilitado.

12.5. Caso identificadas ocorrências impeditivas indiretas, a Agente de Contratação realizará diligências para apuração de eventual tentativa de burla, assegurado o contraditório.

12.6. Superada a verificação das condições de participação, será analisada a proposta quanto à sua conformidade com o edital e seus anexos.

12.7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

12.7.1. Será desclassificada a proposta que:

I – conter vícios insanáveis;

II – não atender às especificações técnicas do Termo de Referência;

III – apresentar preços inexequíveis ou superiores ao valor estimado da contratação;

IV – não demonstrar sua exequibilidade, quando exigido;

V – apresentar desconformidade com as exigências do edital, desde que insanável.

12.8. DA INEXEQUIBILIDADE



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



12.8.1. No caso de serviços de engenharia, serão considerados indícios de inexequibilidade os preços inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração.

12.8.2. A inexequibilidade somente será declarada após diligência que comprove:

I – incompatibilidade dos custos com os valores propostos;

II – impossibilidade de execução do objeto nos termos ofertados.

12.8.3. A Administração poderá realizar diligências para que o licitante comprove a exequibilidade de sua proposta.

12.9. DAS PLANILHAS E ANÁLISE TÉCNICA

12.9.1. O licitante melhor classificado será convocado para apresentar planilha orçamentária detalhada e demais documentos complementares, compatíveis com o valor final de sua proposta.

12.9.2. As planilhas serão submetidas à análise da equipe técnica da Administração, que emitirá parecer quanto à sua aceitabilidade.

12.9.3. Erros meramente formais poderão ser sanados, desde que não haja alteração do valor global da proposta.

12.10. DILIGÊNCIAS

12.10.1. A Agente de Contratação poderá solicitar documentos complementares, por meio do sistema eletrônico, no prazo de até 02 (duas) horas.

12.10.2. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa aceita pela Administração.

12.10.3. A sessão poderá ser suspensa para realização de diligências, sendo retomada mediante aviso prévio no sistema.

12.11. CONTINUIDADE DO JULGAMENTO

12.11.1. Caso a proposta do licitante melhor classificado seja desclassificada, serão analisadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação.

12.11.2. Encerrada a análise da proposta, será iniciada a fase de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos previstos no Termo de



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Referência e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

13.3. Os documentos de habilitação disciplinados no item 13 deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de até 02 (duas) horas**, após solicitação da Agente de Contratação, podendo ser prorrogável por igual período.

13.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

13.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

13.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.5. A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.6. O Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

13.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.

13.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

13.10. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

13.10.1. Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

13.10.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União e documentos técnicos que poderão estar em nome da matriz;

13.10.3. **O licitante enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual está dispensado da apresentação dos documentos previstos nos subitens 13.15.1, 13.15.2 e 13.16.2**, os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, condicionada a verificação da autenticidade no endereço www.portaldomeendedor.gov.br.

13.11. O julgamento da fase de habilitação somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.13. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.14.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.14.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

13.14.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.14.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.14.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

13.14.6. No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

13.14.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.14.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.14.9. Cópia dos documentos pessoais de identificação do representante legal (diretor, administrador ou sócios);

13.14.10. Certidão Simplificada da Junta Comercial, em que conste expressamente a condição que será comprovada, enquadramento (**ME ou EPP**) para fins das prerrogativas da



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Lei Complementar 123/06.

13.14.11. Certidão negativa de licitantes inidôneos emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União, conforme Lei nº 8.443/92, art. 46 (Lei Orgânica do TCU), (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:33613527702297::NO:3,4,6>);

13.14.12. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

13.14.13. Certidão de improbidade administrativa da empresa licitante e todos os seus sócios (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), **juntamente** com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores);

13.15.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

13.15.3. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

13.15.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.15.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, **em conjunto** com a certidão de ações trabalhistas de jurisdição do estado da sede da licitante;

13.15.5.1. No caso de certidão positiva, a licitante deverá comprovar, com documentos contábeis idôneos, demonstrando que a capacidade econômico-financeira está mantida, conforme os percentuais tratados no Item 13.18.6.2 e no Item 13.18.6.3.

13.15.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.15.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.15.7.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.15.8. Declaração de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (**ANEXO II**).

13.15.9. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (**ANEXO II**).



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



13.16. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.16.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa.

13.16.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados junto ao órgão competente (Junta Comercial);

13.16.3. Os documentos referidos no item 13.16.2, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.16.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

13.16.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

13.16.6. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

13.16.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

13.16.8. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.16.9. Junto ao balanço patrimonial deverá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

13.16.10. As empresas, cadastradas no portal BNC, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.16.11. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

13.17. HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.17.1. Registro da empresa na entidade profissional competente (CREA/CAU), bem como prova de sua regularidade, devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação previstas no objeto, em plena validade.

13.17.2. Comprovação de aptidão **técnico-operacional**, disposto no art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021, mediante apresentação de certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante, prestado serviços igual ou compatível, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º, do art. 88 da Lei 14.133/2021.

13.17.2.1. O(s) atestado(s) e/ou certidões apresentados deverão conter no mínimo as seguintes informações básicas:

13.17.2.1.1. Identificação da Contratada e do Contratante;

13.17.2.1.2. Discriminação do objeto contratado;

13.17.2.1.3. Discriminação dos serviços executados;

13.17.2.1.4. Atestar a execução do objeto do contrato;

13.17.2.1.5. Indicar a data de emissão;

13.17.2.2. O(s) atestado(s) e/ou certidões que não atender(em) todas as características citadas nas condições acima, não serão consideradas pela agente de contratação, no entanto, antes da decisão caberá avaliação pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.

13.17.2.3. A exigência de atestado (s) e/ou certidões, será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme indicado pelo Projeto Executivo de Engenharia.

13.17.2.4. A Administração se reserva no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente da certidão ou atestado de capacidade técnica, visando a obter informações sobre os materiais (serviços), podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços;

13.17.2.5. Em hipótese alguma será aceito pela Administração certidão ou atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



13.17.2.6. No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual a contratada tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelos §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

13.17.3. Registro do Responsável Técnico pela execução da Obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), bem como comprovação de sua regularidade junto ao referido Conselho;

13.17.4. **A licitante deverá comprovar que dispõe, na data da habilitação, de 01 (um) Coordenador Técnico**, responsável pela coordenação geral, compatibilização e gestão dos projetos desenvolvidos em metodologia BIM;

Requisitos mínimos:

I – Formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo;

II – Registro ativo no CREA ou CAU;

III – Experiência na elaboração e coordenação de projetos de engenharia/arquitetura;

IV – Comprovação de experiência em coordenação de projetos desenvolvidos com metodologia BIM, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

V – Comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante (sócio, empregado ou contrato de prestação de serviços).

Atribuições do Coordenador Técnico:

- Coordenar e integrar as disciplinas de arquitetura, estrutura, instalações e demais especialidades;
- Realizar a compatibilização técnica em ambiente BIM;
- Garantir a padronização dos modelos conforme Plano de Execução BIM (PEB);
- Ser o interlocutor técnico oficial junto à Prefeitura Municipal;
- Validar os produtos técnicos antes da entrega.

13.17.5. Comprovação de aptidão **técnico-profissional**, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – **CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**, de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), com, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, aos itens de maior relevância da licitação.

13.17.6. Serão considerados como itens de maior relevância para a execução dos **serviços técnicos profissionais de engenharia/arquitetura para elaboração de projetos completos, nas fases de estudo preliminar, anteprojeto, projeto básico e executivo, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros e demais serviços correlatados para reforma e construções de obras de engenharia civil utilizando a metodologia BIM (building information modeling)**, os seguintes:

13.17.5.1. Projeto arquitetônico em BIM (**building information modeling**), quantidade mínima de 1.500M² (mil e quinhentos metros quadrados).

13.17.5.2. Projeto elétrico em BIM (**building information modeling**), quantidade mínima de 1.500M² (mil e quinhentos metros quadrados).



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



13.17.5.3. Projeto hidrossanitário em BIM (**building information modeling**), quantidade mínima de 1.500M² (mil e quinhentos metros quadrados).

13.17.5.4. Projeto de estrutura metálica em BIM (**building information modeling**), quantidade mínima de 1.500M² (mil e quinhentos metros quadrados).

13.17.5.5. Projeto de prevenção e combate a incêndio em BIM (**building information modeling**), quantidade mínima de 1.500M² (mil e quinhentos metros quadrados).

13.17.5.6. Projeto de estrutura em concreto armado em BIM (**building information modeling**), quantidade mínima de 1.500M² (mil e quinhentos metros quadrados).

13.17.5.7. Elaboração de orçamento e memorial descritivo, quantidade mínima de 1.500M² (mil e quinhentos metros quadrados).

13.18. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

13.18.1.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração em data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail comissaodelicitacaonp@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

13.18.1.1.1. Todos os custos associados à visita no local das obras serão arcados integralmente pelo próprio Licitante;

13.18.1.1.2. As visitas técnicas serão realizadas juntamente com engenheiro da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA, e pelo(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pelo proprietário da empresa, devendo **apresentar nesta ocasião documento profissional CREA/CAU**.

13.18.1.1.3. O licitante que realizar a vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração **Atestado de Visita**, expedido pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso - PA, de que tomou conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações contratuais, o qual deverá estar presente junto aos documentos de habilitação.

13.18.1.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o **Atestado de Visita** exigido no item **13.17.6.1.3**, por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13.18.1.3. **Declaração de responsabilidade técnica (ANEXO V)**, indicando o responsável técnico pela execução das obras desta licitação até o seu recebimento definitivo pela Contratante, **assinado pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado**. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um Licitante.

13.19 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.19.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Licitação na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica**, nos termos dos arts. 28, inciso II, e 17, §2º, da Lei nº



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



14.133/2021, em razão da natureza do objeto, que consiste na contratação de **serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projetos**, caracterizados como serviços de natureza predominantemente intelectual e que exigem avaliação técnica qualificada.

13.19.2. O **critério de julgamento** adotado será o de **Técnica e Preço**, conforme previsto no art. 33, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a adequada execução do objeto depende diretamente da qualidade técnica da solução apresentada, da metodologia de trabalho proposta e da qualificação da equipe técnica responsável, não sendo suficiente a avaliação exclusivamente pelo menor preço.

13.19.1.3. A adoção do critério de **técnica e preço** visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando o equilíbrio entre qualidade técnica e economicidade, de modo a proporcionar a elaboração de projetos de engenharia com elevado nível de precisão, conformidade normativa e confiabilidade técnica, contribuindo para a correta execução das futuras obras públicas e para a redução de riscos de retrabalho, falhas técnicas e aditivos contratuais.

14 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO – TÉCNICA E PREÇO

14.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **Técnica e Preço**, observando-se a seguinte sistemática de pontuação:

A **Nota Final (NF)** será obtida mediante a seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times PT) + (NP \times PP)$$

Onde:

- **NT** = Nota Técnica
- **NP** = Nota de Preço
- **PT** = Peso da Técnica
- **PP** = Peso do Preço

Para a presente contratação ficam estabelecidos os seguintes pesos:

- **Peso da Técnica (PT): 0,70 (70%)**
- **Peso do Preço (PP): 0,30 (30%)**

29 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

- A **Nota Técnica (NT)** será atribuída com base nos seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência da empresa em serviços similares ao edital	30 pontos



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	devidamente comprovados por atestados de capacidade técnica, com apresentação os respectivos projetos anexos.	
2	Qualificação e experiência da equipe técnica principal indicada para execução dos serviços, comprovada através de ART ou RRT.	30 pontos
3	Metodologia de execução, plano de trabalho e cronograma proposto	25 pontos
4	Recursos técnicos e tecnológicos disponibilizados para execução dos serviços	15 pontos
TOTAL		100 pontos

- Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atingirem **pontuação mínima de 60 pontos**.

14.2. NOTA DE PREÇO

- A **Nota de Preço (NP)** será atribuída conforme a seguinte fórmula:
- **NP = (Menor Preço Proposto / Preço da Proposta Avaliada) x 100**

14.3. CLASSIFICAÇÃO FINAL

- A classificação final das propostas será obtida pela **Nota Final (NF)**, sendo considerada vencedora a licitante que obtiver a maior pontuação final após a aplicação dos pesos estabelecidos.

15 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

15.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021 (**ANEXO II**);

15.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021 (**ANEXO II**);

15.2.1. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021 (**ANEXO II**);



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



15.2.2. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (**ANEXO IV**).

15.2.3. Alvará de Funcionamento, expedido pelo órgão competente de domicílio da empresa, referente ao corrente ano, ou dentro do prazo de validade.

15.2.4. Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de Competência de unidade jurisdicional da sede Licitante, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa, em data não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal.

15.2.4.1. Caso existam ações, a certidão fornecerá informações sobre elas, como as partes envolvidas, o objeto da ação e o andamento processual, possibilitando verificar a situação de processos cíveis em andamento, como execuções fiscais, falências ou outras ações que afetem a capacidade econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

15.2.4.2. Para os fins do que dispõe o item anterior, as ações em curso não poderão afetar o patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

15.2.4.3. Considera-se em diminuição da capacidade econômico-financeira, ações com condenação de obrigação de pagamento, cujo valor total ou a somatória dessas, ultrapasse o equivalente a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da licitante.

15.2.4.4. No caso de certidão positiva, a licitante deverá comprovar, com documentos contábeis idôneos, demonstrando que a capacidade econômico-financeira está mantida, conforme os percentuais tratados no Item 13.18.6.2 e no Item 13.18.6.3.

15.2.5. Certidão indicativa dos cartórios de protesto e letra, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede licitante em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

15.2.6. Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trintas) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

15.2.6.1. No caso de certidão positiva, a licitante deverá comprovar, com documentos contábeis idôneos, demonstrando que a capacidade econômico-financeira está mantida, conforme os percentuais tratados no Item 13.18.6.2 e no Item 13.18.6.3.

15.2.7. Relação dos compromissos assumidos contratualmente pelo licitante que importem em impacto na sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

15.2.7.1. Para comprovação de que os compromissos contratuais em curso não afetam a capacidade econômico-financeira, o licitante deverá apresentar documentos contábeis idôneos demonstrando que a capacidade econômico-financeira está mantida.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



15.2.8. Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair as informações: de existências de empresa a participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) sociais da licitante.

15.2.9. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

15.2.9.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

15.2.9.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

15.2.9.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

15.2.9.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

15.2.9.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

15.2.9.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

15.2.9.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.2.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.2.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

15.2.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.2.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

15.2.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.2.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

15.2.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64).

15.2.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16. DOS RECURSOS

16.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.4.1.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 15 (quinze) minutos.

16.4.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



16.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.bnc.org.br/>

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.2. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.2.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos nos documentos carregados no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.2. Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO CONTRATO

19.2. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.3. É fixado o prazo de 03 (três) dias para a assinatura do instrumento de contrato, a contar da data da convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação;

19.4. Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar:

19.4.1. Relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato, bem como a qualificação.

19.4.2. Consignar garantia da obra de 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 618 da Lei nº 10.406/02;

19.5. Assim que o contrato estiver disponível para assinatura da contratada, o mesmo será encaminhado via e-mail, para assinatura com certificação digital (e-CNPJ).

19.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

19.7. Caso nenhum dos licitantes aceitarem a contratação conforme o item 17.5., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

19.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

19.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta previstas no item 11.12 deste Edital.

19.9. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso necessário e a execução do serviço terá o prazo de 06 (seis) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

19.10. A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.

19.11. O valor contratado poderá ser reajustado conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo, pelo índice acumulado da variação do IPCA, sendo este após 01(um) ano da vigência.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL



20.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

20.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

20.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

20.2.2. Seguro-garantia;

20.2.3. Fiança bancária;

20.2.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

20.3. PRAZO E CONDIÇÕES

20.3.1. A garantia deverá ser apresentada previamente à assinatura do contrato.

20.3.2. No caso de seguro-garantia, o prazo mínimo para sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação.

20.4. VIGÊNCIA DA GARANTIA

20.4.1. A garantia deverá permanecer válida durante toda a execução do contrato, abrangendo:

I – prazo de execução;

II – eventuais prorrogações;

III – aditivos contratuais.

20.4.2. Na hipótese de alteração do valor ou prazo contratual, a contratada deverá:

I – complementar a garantia;

II – prorrogar sua vigência.

20.4.3. A comprovação deverá ocorrer previamente à formalização do termo aditivo.

20.5. SEGURO-GARANTIA

20.5.1. O seguro-garantia deverá:

I – garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais;

II – abranger multas, prejuízos e indenizações;

III – possuir vigência igual ou superior ao contrato.

20.5.2. O seguro-garantia permanecerá válido mesmo em caso de inadimplemento do pagamento do prêmio.

20.6. CLÁUSULA DE RETOMADA (STEP-IN)

20.6.1. Quando adotado o seguro-garantia com cláusula de retomada, o valor da garantia poderá ser de até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato.

20.6.2. Nessa hipótese, a seguradora poderá:



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- I – assumir a execução do contrato;
- II – indicar terceiro para sua conclusão;
- III – acompanhar a execução contratual.

20.6.3. Caso a seguradora assuma a execução, ficará dispensada do pagamento da indenização securitária.

20.6.4. Caso não assuma, deverá pagar integralmente o valor segurado.

20.7. INADIMPLEMENTO

20.7.1. Em caso de inadimplemento da contratada, a Administração poderá executar a garantia para ressarcimento de prejuízos.

20.8. SUSPENSÃO DO CONTRATO

20.8.1. Na hipótese de suspensão do contrato por ato da Administração, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia até a retomada da execução.

21. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

21.2. O recebimento, provisório e definitivo, do objeto e o respectivo pagamento serão realizados de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Cronograma Físico e Financeiro, preferencialmente mensal, nos termos do Contrato Administrativo.

22. DAS PENALIDADES

22.2. Comete infração administrativa a licitante/contratada que cometer com dolo ou culpa, quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

22.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

22.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

22.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

22.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

22.2.7. Na hipótese do Licitante Vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, e, não havendo pedido formal de prorrogação conforme prerrogativa do artigo 90, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, além da imediata execução da garantia da proposta apresentada, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora.

22.2.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



22.2.8.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; e

22.2.8.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.2.9. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

22.2.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência Eletrônica ou a execução do contrato;

22.2.11. Fraudar a Concorrência Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

22.2.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

22.2.12.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do procedimento de concorrência eletrônica, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.2.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

22.2.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

22.3. O atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

22.3.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, no cumprimento do cronograma da obra, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

22.3.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, no cumprimento do cronograma da obra, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

22.4. A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência, pela falta do subitem 20.1.1., quando não se justificar penalidade mais grave;

22.4.2. Multa Compensatória de:

22.4.2.1. De 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 20.1.1., 20.1.4. e 20.1.6.;

22.4.2.2. De 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 20.1.3., 20.1.5., 20.1.7.;

22.4.2.3. De 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, nos casos previstos nos subitens 20.1.2 e de 20.1.8 a 20.1.12; 20.3.3.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



22.4.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.8 a 20.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

22.5. A sanção de multa moratória prevista pelo item 20.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 20.3.2 deste edital.

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.8. A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da contratada.

22.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na regulamentação municipal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

22.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada e publicada no Diário Oficial do Município de Novo Progresso/PA e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

23. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

23.2. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

23.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

23.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

23.5. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 21.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

24. DO REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

24.2. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, só se admitindo o seu manejo para corrigir distorções decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



álea econômica extraordinária ou extracontratual, devidamente comprovados e justificados. Nesse sentido, em havendo a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à empresa formalizar a sua pretensão, cumprindo, obrigatoriamente, as seguintes exigências:

24.2.1. Requerimento formal com as devidas justificativas.

24.2.2. Acostar ao junto ao requerimento formal documentos para comprovação do real aumento do valor dos itens, para fins de aferição da necessidade do realinhamento de preços;

24.2.2.1. A comprovação do item anterior deverá se dar através da apresentação de cópia de notas fiscais outabelas/planilhas/orçamento de preço de compra do serviço realizado pela licitante junto ao seu fornecedor, referente ao período da elaboração da proposta (expedidos com data máxima anterior a 60 dias da data de apresentação das propostas do respectivo processo licitatório), bem como o envio de cópia de notas fiscais/planilhas/orçamento atuais (não superior a 60 dias da protocolização do pedido), para a correta e irrefutável demonstração que houve o desequilíbrio econômico-financeiro;

24.2.2.2. As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, obrigatoriamente, destacar e identificar os itens a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente ao Contrato;

24.3. O requerimento formal, acompanhado da documentação comprobatória, deverá ser entregue e protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

24.4. O pedido de reequilíbrio deverá ser protocolado dentro do prazo de vigência do contrato.

24.5. Enfatiza-se que os Empenhos recebidos pela empresa com data anterior ao protocolo (recebimento do pedido) não estão vinculados ao pedido de reequilíbrio, bem como ao seu deferimento ou não, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para que, em ocorrendo o desequilíbrio contratual, solicitar a sua recomposição com a maior brevidade possível;

24.6. Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigorará a partir da data de sua protocolização junto ao Protocolo Geral, não retroagindo seus efeitos sob quaisquer circunstâncias, estando obrigada a empresa ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial às características, valores, quantidades, prazos, com relação à execução de serviços de Empenhos já emitidos, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação vigente, exceto para empenhos oriundos de Contratos.

24.7. Além do envio de requerimento formal e apresentação dos documentos comprobatórios, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá seguir os requisitos estabelecidos no instrumento contratual e legislação vigente;

25. DAS DIPOSIÇÕES GERAIS

25.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- 25.3.** Salvo ressalva expressa, todos os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília - DF.
- 25.4.** Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos.
- 25.4.1.** Os prazos em dias só se iniciam e vencem em dias úteis.
- 25.4.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 25.5.** Toda a documentação apresentada neste Edital e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 25.6.** As normas previstas neste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7.** As decisões da Agente de Contratação serão publicadas conforme o disposto no art. 54 da Lei nº 14.133/21 e divulgadas na Internet.
- 25.8.** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 25.9.** **Por força da Resolução Administrativa nº 22/2021 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA, a(s) empresa(s) participante(s) que sagrar(em)-se vencedora(s) do certame, deve(m) ter CERTIFICADO DIGITAL para assinatura do Contrato, validando-se o elemento “sujeito” do ato administrativo e garantindo a autoria dos signatários do documento.**
- 25.10.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 25.10.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato dele decorrente.
- 25.10.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 25.11.** A Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 25.11.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.
- 25.12.** A Administração divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

25.13. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas, no site oficial da Prefeitura Municipal <https://novoprogresso.pa.gov.br/>, e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: cplnovoprogresso@hotmail.com, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 7h00 às 13h00 (horário de Brasília-DF), até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

25.14. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município de Novo Progresso/PA e as publicações em Jornal de Grande Circulação, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

25.15. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.16. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, exceto se houver previsão em Edital.

25.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, que decidirá com base na Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, além da Legislação Civil em vigor.

25.18. Fica eleito o foro da Comarca de Novo Progresso, Estado do Pará, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

25.19. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 25.19.1.** ANEXO I - Modelo de Declaração Unificada;
- 25.19.2.** ANEXO II – Declaração que a Proposta Econômica Compreende a Integralidade dos Custos
- 25.19.3.**
- 25.19.4.** ANEXO III – Modelo de Declaração de Condições de ME, EPP ou Equiparada;
- 25.19.5.** ANEXO IV - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- 25.19.6.** ANEXO V - Planilha Orçamentária;
- 25.19.7.** ANEXO VI - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Financeira Readequada;
- 25.19.8.** ANEXO VII - Minuta de Contrato.
- 25.19.9.** ANEXO XII - Minuta de Contrato.

Novo Progresso - PA, 13 de março de 2026.

Scheila Luiza Lavall
Agente de Contratação
Portaria nº 887/2025-GP/PMNP



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

Este termo de referência visa a orientar na contratação, em **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, de empresa especializada para futura e eventual prestação de **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLETOS, NAS FASES DE ESTUDO PRELIMINAR, ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATADOS PARA REFORMA E CONSTRUÇÕES DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL UTILIZANDO A METODOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO – PA.**

1.1 Importante salientar, que a natureza do objeto pretendido pela Administração, refere-se a uma das fases mais importantes de uma obra pública, que é seu planejamento, ou seja, o Projeto Básico ou Executivo, suas planilhas orçamentárias e os demais elementos que o compõem, sendo que, atualmente, a Administração Municipal não possui estrutura de pessoal, técnica, tecnológica e infraestrutura para realizar os projetos que pretende executar, especialmente aqueles de maior envergadura e mais complexos. A contratação pretendida se dará por meio de procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Eletrônica (Técnica e Preço)**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.2 Noutro aspecto, estabelecemos como critério de julgamento, o de **menor preço por lote global**, considerando de um lado a necessidade de aglutinação de alguns serviços para manter a celeridade e eficácia técnica dos serviços, sem perder a economia em escala de outros serviços divisíveis.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de promover maior eficiência, precisão e controle na concepção e execução dos projetos de engenharia, conforme diretrizes da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à adoção de tecnologias e práticas modernas de gestão.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será regida pela Lei n.º 14.133/2021, especialmente os artigos que tratam da elaboração de projetos e do uso de tecnologias como o BIM (Art. 42, §1º e §2º).

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá:

- Elaborar todos os projetos necessários nas disciplinas: arquitetura, estrutura, instalações elétricas, hidráulicas e especiais;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- Utilizar metodologia BIM (nível de maturidade especificar: 2D/3D/4D/5D);
- Entregar modelos compatibilizados, com extração de quantitativos e detecção de interferências;
- Garantir integração entre os projetos e suporte técnico durante a execução da obra.

5. PRAZOS

- Estudo preliminar: até 30 dias;
- Projeto básico: até 45 dias após aprovação do estudo preliminar;
- Projeto executivo: até 60 dias após aprovação do projeto básico.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar empresas que comprovem:

- Capacidade técnica mediante atestados de desempenho anterior;
- Equipe multidisciplinar com profissionais habilitados (CREA/CAU);
- Experiência comprovada em projetos desenvolvidos com BIM.

7. RESULTADOS ESPERADOS

- Projetos de alta qualidade técnica;
- Redução de retrabalho e desperdício na execução da obra;
- Facilidade de fiscalização e controle orçamentário.

8. ORIENTACOES GERAIS QUANTO AO CONTEUDO DOS PROJETOS E DOCUMENTOS

8.1. PROJETO DE FUNDACAO

- a. O Projeto de Fundação deverá ser feito de acordo com Parecer Técnico emitido por profissional/empresa especialista em solos, com base nos dados do laudo de sondagem do terreno e do levantamento planialtimétrico e deve conter, no mínimo, as informações listadas abaixo;
- b. Locação dos elementos de apoio;
- c. Nome e dimensionamento de todas as peças estruturais;
- d. Indicação das fck do concreto;
- e. Armação de todas as peças estruturais e quadro de ferros por prancha de detalhamento;
- f. A representação gráfica será feita, no mínimo, por meio de desenho de plantas, cortes e elevações que permitam a perfeita análise e compreensão de todo o projeto no nível de execução;
- g. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos: plantas de locação, plantas de formas, se não contemplada na planta de locação; plantas de armação;
- h. A planta geral de locação deverá ser em escala adequada e apresentar as distâncias entre eixos dos pilares, a partir de um ponto de referência bem definido, além de cotas necessárias para o correto posicionamento dos elementos estruturais. Pode-se utilizar a mesma planta para os desenhos de locação dos pilares e da fundação.
- i. Na Planta de Formas, deverão constar as dimensões dos elementos de fundação, em planta e



em corte, cotas de assentamento em relação ao sistema de referência.

j. Na Planta de Armação, deverão ser apresentadas as seções longitudinais e transversais, mostrando a quantidade, o diâmetro, a posição, os espaçamentos e os comprimentos de todas as armaduras longitudinais e transversais dos elementos de fundação. Deverão ser indicadas, também, as ferragens de arranque dos pilares. Caso se faça necessário o detalhe de armaduras em mais de uma prancha, cada uma das pranchas deverá possuir um quadro de ferro e um quadro resumo de consumo de materiais (aço, concreto)

8.2 PROJETO DE ESTRUTURA

8.2.1 O Projeto de Estrutura deverá ser elaborado em conformidade com as normas da ABNT pertinentes ao tema ou, na falta delas, com outras normas que regulamentam o assunto. Na análise estrutural deve ser considerada a influência de todas as ações que possam produzir efeitos significativos para a estrutura, levando-se em conta os possíveis estados limites últimos e de serviço.

8.2.2 O projetista desenvolverá e apresentará o Projeto de Estrutura, após estudar as diversas opções de estruturas, analisar as vantagens e desvantagens de cada uma, sob o ponto de vista de viabilidade técnica, econômica e de execução. Para tanto é de responsabilidade do projetista informar-se acerca das características do local da obra no tocante a:

- a) Tipo e custo da mão-de-obra disponível;
- b) Tipo e custo dos materiais disponíveis;
- c) Disponibilidade de equipamentos;
- d) Possibilidade de utilização de técnicas construtivas.

8.3 ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO

8.3.1. As plantas de forma devem conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- Cotas de todas as dimensões necessárias à execução das estruturas; numeração de todos os elementos estruturais; indicação da seção transversal das vigas e pilares, das aberturas e rebaixos de lajes, o valor e localização das contra flechas em vigas e lajes;
- Quando houver mudança de seção transversal do pilar em determinado pavimento deverão ser indicadas as duas seções junto ao nome do pilar, a que morre e a que continua;
- Indicação se as vigas forem invertidas;
- Convenção de pilares indicando os pilares que nascem, continuam e morrem nos pavimentos;
- No caso de lajes pré-fabricadas, treliçadas ou nervuradas, indicação do sentido de armação das nervuras, o detalhe da laje, informando a sua altura, a largura das nervura, a distância entre eixos das nervuras, a espessura da capa de concreto, características do elemento de enchimento e, para as lajes treliçadas, a especificação da armação treliçada;
- No caso de lajes cogumelo, posição e dimensões dos capitéis.
- Cortes, no mínimo nas duas direções principais da planta baixa e em regiões específicas (escadas, caixas d'água). Os cortes podem contemplar todos os pavimentos da estrutura em uma mesma prancha, ou serem apresentados separadamente por pavimento, junto à respectiva planta de forma.

8.3.2 A planta de armação deve conter, no mínimo, as seguintes indicações:

- Seção longitudinal de todas as peças mostrando a posição, a quantidade, o diâmetro e



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



o comprimento de todas as armaduras longitudinais, em escala adequada;

- Seções transversais de todas as peças, mostrando a disposição das armaduras longitudinais e transversais (estribos) e as distâncias entre as camadas das armaduras longitudinais, em escala 1:20 ou 1:25;
-
- Detalhe em escala adequada das armaduras para as lajes cogumelo, inclusive para os capitéis;
- Quando o detalhe das armaduras exigir comprimento das barras superiores ao existente no mercado (12m) deverão ser detalhados os tipos de emendas;
- Nas lajes nervuradas deve ser indicado, juntamente com as armaduras, o posicionamento dos moldes e das zonas maciças, quando estas forem necessárias.
- Consumo de materiais (volume de concreto, área de forma e quadro de ferros) e resistência característica à compressão do concreto – fck.

8.3.3 O detalhe da armadura deve conter, no mínimo, as seguintes indicações:

- Número da posição;
- Quantidade de barras;
- Diâmetro da barra;
- Espaçamento das barras, quando necessário;
- Comprimento total da barra;
- Trechos retos e dobras com cotas.

8.3.4 Cada prancha de armação dos elementos estruturais deverá conter o Quadro de Ferros respectivo, contendo no mínimo:

- Tipo de aço (CA50, CA60);
- Posição (numeração da ferragem);
- Diâmetro da armadura (em mm);
- Quantidade de barras de mesma posição;
- Comprimento unitário da barra (em cm);
- Comprimento total das barras de mesma posição, em cm;

8.3.5 Cada prancha de armação dos elementos estruturais deverá conter o Quadro Resumo de Ferros respectivo, contendo no mínimo:

- Tipo de aço (CA50, CA60);
- Diâmetro da armadura (em mm);
- Comprimento total (em m) por diâmetro de barra;
- Massa (em kg) das barras de mesmo diâmetro, considerando perdas;
- Massa total (em kg) por tipo de aço, considerando perdas.

8.3.6 As notas explicativas deverão conter as seguintes informações mínimas:

- Unidade das medidas utilizadas nos desenhos;
- Classe do concreto (C-20, C-25 etc.);
- Cobrimento da armadura;
- Indicar a sobrecargas utilizadas no cálculo;
- Outras informações necessárias à total compreensão do projeto.



8.4 ESTRUTURA EM MADEIRA

8.4.1 A representação gráfica do Projeto Superestrutura em Madeira será feita por meio de desenho de plantas, cortes e elevações que permitam a análise e compreensão de todo o projeto. Deverão conter, de forma clara e precisa, todos os detalhes construtivos necessários à perfeita execução e montagem da estrutura. Deverão ser apresentados os seguintes produtos gráficos:

- Plantas de toda a estrutura só sistema
- Cortes e detalhes necessários ao correto entendimento da estrutura
- Especificação dos materiais utilizados
- Lista completa de matérias

8.4.2 As escalas adotadas, para a representação das estruturas de madeira, deverão estar em função dos tipos de desenhos e de acordo com cada caso. Dessa forma, recomenda-se o emprego das seguintes escalas:

- Desenhos de conjuntos: 1:50, 1:100;
- Desenhos de detalhes: 1:1, 1:5, 1:10, 1:20;
- Desenhos de montagem (esquemas): sem escala ou com escala conveniente, de acordo com a complexidade do problema.

8.4.3 As pranchas de desenho deverão apresentar, no mínimo, quadro de madeiramento, com os seguintes requisitos:

- Seção das peças;
- Comprimento;
- Tipo de madeira;
- Quantidade de cada peça, prevendo folga para perdas no corte da madeira.

8.4.4 O sistema estático do projeto estrutural deve ser o mais simples e adequado às características do material, de modo a reduzir, ao mínimo, as incertezas quanto aos valores dos esforços nas seções críticas.

8.4.5 Deve-se procurar fazer prevalecer, sempre que possível, a simetria geométrica, tanto nas dimensões estruturais como nas seções transversais.

8.4.6 Nos casos em que o método construtivo for capaz de causar esforços significativos na estrutura, deverá fazer parte do projeto estrutural um memorial com o plano de execução e montagem da estrutura, abordando os seguintes aspectos:

- Sequência de montagem;
- Dimensões e pesos das peças da estrutura;
- Posicionamento dos olhais de içamento;
- Equipamentos de montagem.

8.5 – ESTRUTURA METÁLICA

8.5.1 A representação gráfica do Projeto de Estrutura metálica será feita por meio de plantas, cortes, etc., denominada de desenhos. Estes desenhos deverão permitir perfeitas condições de análise e compreensão de todo o conjunto estrutural e será composta de: desenhos de projeto, desenhos de fabricação, desenhos de montagem.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



8.5.2 Deverão ser indicadas nesses desenhos as contra-flechas de vigas e treliças, adotadas no cálculo, as especificações relativas ao tipo de proteção contra corrosão, além das especificações quanto ao tipo de proteção fogo-retardante, nos casos em que essas forem exigidas pelas normas e legislações vigentes.

8.5.3 Os desenhos de fabricação deverão traduzir fielmente, para a oficina, as informações contidas nos desenhos de projeto, fornecendo informações completas para a fabricação de todos os elementos componentes da estrutura, incluindo materiais utilizados e suas especificações, locação, posição dos furos, tipo e dimensão de todos os parafusos, soldas de oficina e de campo e lista completa de todos os materiais. Em casos especiais, será necessário indicar a seqüência de execução das ligações importantes, soldadas ou parafusadas, para evitar o aparecimento de empenos ou tensões residuais excessivos.

8.5.4 Os desenhos de montagem deverão indicar as dimensões principais da estrutura, numerações ou marcas das peças, dimensões de barras, elevações das faces inferiores de placas de apoio de pilares, todas as dimensões de detalhes para colocação de chumbadores e demais informações necessárias à montagem da estrutura. Deverão ser claramente indicados todos os elementos, permanentes ou temporários, essenciais à integridade da estrutura parcialmente montada.

8.6 - ESTRUTURA MISTA

8.6.1 A representação gráfica do Projeto de Estrutura mista será feita por meio de plantas, cortes, etc., denominada de desenhos. Estes desenhos deverão permitir perfeitas condições de análise e compreensão de todo o conjunto estrutural e será composta de: desenhos de projeto, desenhos de fabricação, desenhos de montagem.

8.6.2 Deverão ser indicadas nesses desenhos as contra-flechas de vigas e treliças, adotadas no cálculo, as especificações relativas ao tipo de proteção das peças, além das especificações quanto ao tipo de proteção fogo-retardante, nos casos em que essas forem exigidas pelas normas e legislações vigentes.

8.6.3 Os desenho de fabricação deverão traduzir fielmente, para as informações contidas nos desenhos de projeto, fornecendo informações completas para a fabricação de todos os elementos componentes da estrutura.

8.6.4 Os desenhos de montagem deverão indicar as dimensões principais da estrutura, numerações ou marcas das peças, dimensões de barras, elevações das faces inferiores de placas de apoio de pilares, todas as dimensões de detalhes para colocação de chumbadores e demais informações necessárias à montagem da estrutura

8.7 – DRENAGEM PLUVIAL

8.7.1 Os projetos de drenagem devem representar a melhor solução para o caminhamento das águas visando a permanência e estabilidade das condições determinadas nos projetos de urbanismo e terraplanagem e o estabelecimento de uma situação que evite acidentes como enchentes, escorregamentos de talude.

8.7.2 Se o problemas que se apresenta exigir galerias, elas deverão ser projetadas.



8.7.3 O memorial descritivo e justificativo deverá conter a descrição da solução de projetos adotadas bem como as memórias do cálculo do dimensionamento das redes até o ponto de lançamento e/ou sua interligação com a rede existente e de todos os dispositivos necessários ao sistema de drenagem, entre os quais o reservatório para detenção de águas pluviais que atendam a legislação. Se o projeto exigir galerias elas deverão ser dimensionadas e memorial de cálculo apresentado.

8.7.4 O memorial deve conter ainda as orientações para a execução das obras

8.7.5 Deverão ser elaboradas planilhas de verificação da capacidade das vias e planilhas de dimensionamento das canaletas e galerias projetadas.

8.7.6 As planilhas de quantidades deverão discriminar e quantificar o levantamento de materiais e serviços acima descritos.

Os produtos e serviços técnicos deste item são:

- a) Planta com a identificação das bacias e sub-bacias de contribuição com delimitação das áreas e localização dos empreendimentos;
- b) Planta(s) de Drenagem das Redes Condominiais;
- c) Planta(s) de Drenagem das Redes Públicas;
- d) Plantas(s) com todos os detalhes e dispositivos de drenagem;
- e) Perfis de Longitudinais das Galerias (se houver);
- f) Memorial dos Projetos de Drenagem;
- g) Planilha de verificação da capacidade das vias;
- h) Planilha de dimensionamento das canaletas e galerias;
- i) Quantificação dos produtos e serviços.

9 ORIENTAÇÕES GERAIS QUANTO AO CONTEÚDO DOS CADERNOS DE ESPECIFICAÇÕES, PLANILHAS DE QUANTITATIVOS E PREÇOS, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇOS, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.1 CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ENCARGOS

9.1.1 As especificações técnicas deverão conter:

- a) Informações técnicas necessárias à caracterização da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção;
- b) Especificações detalhadas, definindo com clareza e precisão:

9.1.2 As características dos materiais a serem utilizados, sendo que marcas ou modelos serão meramente referenciais e poderão ser substituídos pelos rigorosamente equivalentes, ou seja, com mesma função e desempenho técnico;

9.1.3 Procedimentos de execução;

9.1.4 Aspecto e desempenho final desejados;

c) Descrições pormenorizadas das estruturas contendo: tipo de estrutura, técnicas de execução, especificações e controle tecnológico dos materiais;

d) Descrição pormenorizada de cada uma das instalações, detalhando suas características



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



técnicas, seus princípios de funcionamento, bem como, todas as recomendações necessárias, quanto às técnicas ideais de execução e aos padrões exigidos pelas diversas concessionárias locais;

9.2 PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

9.2.1 A planilha geral de quantitativos e preços deverá considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: Item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário (mão-de-obra e material) e custo total por bloco a ser edificado ou reformado.

9.2.2 Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários.

9.2.3 Deverá ser apresentada a composição do BDI e Encargos Sociais.

9.3 ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

9.3.1 .O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado de forma gráfica do plano de execução de todas as etapas da obra e dos desembolsos necessários. Deve contemplar todas as fases de execução desde a mobilização, passando pelas atividades previstas no projeto, até a desmobilização do canteiro de obras. As planilhas e gráficos devem englobar o desenvolvimento físico e financeiro da obra por bloco a ser construído, tendo por objetivo o seguinte:

- a) Fisicamente – demonstrar a previsão da evolução física dos serviços na unidade de tempo, permitindo avaliações periódicas de acerto;
- b) Financeiramente — converter a demonstração física em termos monetários, através do somatório dos quantitativos dos preços unitários em cada etapa do cronograma físico, que representará o desembolso mensal do contratante.

9.3.2 Os orçamentos deverão seguir as normas da ABNT.

9.3.3 A empresa contratada deverá realizar a elaboração de levantamento dos quantitativos de materiais e serviços de todos os projetos de maneira clara e sem dúvidas ou pendências.

10 SUBSIDIO PARA O PLANAJAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1.1 Os serviços serão prestados para a Prefeitura Municipal de Novo Progresso.

10.1.2 A licitante deve ter disponibilidade para atendimento presencial junto a Prefeitura Municipal de Novo Progresso, em virtude do acompanhamento e vistoria dos projetos, planilhas e orçamentos pretendidos.

10.1.3 Deve a licitante vencedora manter o escritório local de apoio no município de Novo Progresso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços – ARP.

10.1.4 A Licitante poderá realizar visita técnica ao local à sede do Município de Novo Progresso, verificando in loco as amostragens que entender necessária para a elaboração de suas propostas, inclusive das estruturas físicas já existentes, como prédios públicos, ruas, estradas, pontes, postos de saúde, hospital, estradas vicinais, etc. Para a realização da visita técnica, o interessado deverá promover agendamento pelo email: administracao@novoprogresso.pa.gov.br até o (3º) terceiro dia útil anterior a data do certame, exigindo-se a respectiva Declaração de Visita Técnica. A não



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



realização da visita técnica, não implicará em impedimento de participação no certame, mas na presunção de que o(a) interessado(a) recebeu todas as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

11 DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período (ou seja, mais 1 ano), desde que seja comprovado que o preço continua vantajoso para a Administração Pública.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas no Edital, Proposta, Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo.

12.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos serviços negociados.

12.3 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos.

12.4 Manter durante o período de execução do contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação em cada medição da despesa.

12.5 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 124 da Lei 14.133/2021.

12.6 Responsabilizar-se pela técnica aplicada no desempenho do trabalho, promovendo, inclusive a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nos órgãos competentes.

12.7 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive com eventual responsabilidade administrativa, civil e/ou criminal quanto a dano e prejuízo à Administração ou a terceiros.

12.8 Permitir o livre acesso dos servidores do Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, as informações relativas à execução do objeto, a aquelas de natureza administrativa, patrimonial e fiscal, desde que relacionadas à execução do objeto licitado.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 O Contratante da licitação se obriga a proporcionar à empresa contemplada as condições mínimas ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente certame.

13.2 Fiscalizar e acompanhar a execução da prestação dos serviços pela empresa contemplada.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



13.3 Comunicar à Contratada as ocorrências que tenha tomado conhecimento e que exigem providências corretivas.

13.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais de Serviços devidamente atestadas, no prazo máximo de 30 dias após a liquidação da mesma nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.5 Considera-se adimplemento o cumprimento de prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo Fiscal competente, e, no caso da reapresentação da nota fiscal por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo e sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

14 DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

14.1 O valor unitário máximo aceito para licitante, é aquele estabelecido conforme resumo de cotação de preços n.º 20251202001, cujo valor estimado é de R\$ 2.902.986,34 (dois milhões novecentos e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), sendo que o quantitativo total estimado para execução ao longo da vigência do vínculo administrativo, é *meras expectativa de execução, não ensejando à Administração qualquer obrigatoriedade da contratação total ou parcial dos mesmos, nem direito sujeito à Licitação signatária da Ata de Registro de Preços, não ensejando, portanto, qualquer direito futuro, o valor a ser apresentado na proposta de preços será equivalente ao valor total dos itens sendo considerado valor total do lote.*

PLANILHA ORÇAMENTARIA COM DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

TEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
69051	PROJETO ARQUITETÔNICO <i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO: Projeto Arquitetônico - EM BIM</i>		20000,000	METRO QUADRA		0,00
69052	PROJETO ELÉTRICO <i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO: Projeto Elétrico - EM BIM</i>		20000,000	METRO QUADRA		0,00
69053	PROJETO HIDROSSANITÁRIO <i>Especificação : Projeto Hidrossanitário - EM BIM</i>		20000,000	METRO QUADRA		0,00
69054	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA <i>Especificação : Projeto de Estrutura metálica - EM BIM</i>		15000,000	METRO QUADRA		0,00
69055	PROJETO DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO		20000,000	METRO QUADRA		0,00
69056	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO		20000,000	METRO QUADRA		0,00
69057	PROJETO DE SPDA <i>Especificação : Projeto de SPDA - EM BIM</i>		10000,000	METRO QUADRA		0,00
69059	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE GASES <i>Especificação : Projeto de instalação de gases - EM BIM</i>		19500,000	METRO QUADRA		0,00
69060	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (REDE LÓGICA E TELEFONICA) <i>Especificação : Projeto de cabeamento estruturado (rede logica e telefonica) - EM BIM</i>		3250,000	METRO QUADRA		0,00
69061	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (CFTV) <i>Especificação : Projeto de cabeamento estruturado (CFTV) - EM BIM</i>		5000,000	METRO QUADRA		0,00
69064	MAQUETE ELETRÔNICA		22000,000	METRO QUADRA		0,00
69066	ORÇAMENTO E MEMORIAL		15500,000	METRO QUADRA		0,00
1E+05	ESTUDO HIDROLÓGICO		21500,000	METRO QUADRA		0,00
1E+05	PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE VICINAIS		1800,000	QUILÔMETRO		0,00
1E+05	PROJETO PARA PONTE DE CONCRETO ARMADO		5000,000	METRO QUADRA		0,00
1E+05	EXECUÇÃO DE SONDAGEM SPT - FURO ATE 20 M <i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO: EXECUÇÃO DE SONDAGEM SPT COM LAUDO E ART.</i>		120,000	UNIDADE		0,00
1E+05	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO PARA PROJETOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA <i>Especificação : LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO PARA PROJETOS DE ENGENHARIA/ARQUITETURA COM DEFINIÇÃO DOS LIMITES DE QUADRAS E LOTES E RESPECTIVOS ALINHAMENTOS DE RUAS</i>		5000,000	METRO QUADRA		0,00
91161	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO <i>Especificação : ESPECIFICAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO COM GERAÇÃO DE DADOS PRECISOS, COMO: LEVANTAMENTO AÉREO DE ALTA RESOLUÇÃO COM MOSAICO GSD DE 10 CM; GERAÇÃO DE NUVEM DENSA DE PONTOS; ELABORAÇÃO DE CURVAS DE NÍVEL COM INTERVALO DE 1 METRO; MODELOS DIGITAIS DE TERRENO (MDT) E DE SUPERFÍCIE (MDS).</i>		20,000	SERVIÇO		0,00



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



15. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 As despesas vinculadas a esta licitação, à época do empenho dos serviços, serão estabelecidas conforme declaração do Departamento Contabilidde demanda, a conta das seguintes rubricas orçamentárias:

- a) **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
- b) **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos**
- c) **Secretaria Municipal de Educação**
- d) **Secretaria Municipal de Saúde**

16 DA DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

16.1 Fica designado como Fiscal Técnico de verificação de execução do objeto, a pessoa do servidor Sr. Israel Lemos Fernandes, Matrícula n.º 1277776, Engenheiro Civil, com registro no CREA sob n.º 1520861540.

17 DO REGISTRO, CONTROLE E INFORMAÇÕES QUE DEVERAO SER PRESTADOS PELA CONTRATADA

17.1 Fornecer a qualquer tempo, solicitado pela contratante, todas as informações necessárias do andamento das atividades a serem desenvolvidas, inclusive quando da execução dos projetos por outrem, devendo contribuir com o procedimento de fiscalização a ser exercido pela Administração, dando acesso a documetos, informações e verificações que auxiliem na preservação do interesse público;

17.2 Empregar o necessário zelo correção, probidade, celeridade e exação no trato de qualquer interesse da Contratante, sob seus cuidados profissionais;

17.3 Empenhar-se na entrega dos serviços dentro do prazo legal.

17.4 Apresentar relatório mensal, que deverá conter, dentre outros a relação dos procedimentos realizados, que serão vistados e liquidados pelo Fiscal do Contrato e anexos à Nota Fiscal dispostas a pagamento.

17.5 As demais disposições como penalidades admnistrativas, hipoteses de rescisão e suspensão do contrato, e demais disposições necessárias, serão tratadas na minuta do Edital, Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo.

18 CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

18.1 Manter, durante toda execução do contrato formado após processo licitatório compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive todas as condições de cadastramentos e habilitação exigidas na licitação.

18.2 Serão recebidos pela Administração somente os projetos que estiverem atestadas total ou parcialmente pelo Fiscal do Contrato.

18.3 A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, todos os meios necessários para demonstrar a efetiva execução dos serviços constantes da Medição apresentada.

18.4 A Empresa Vencedora deverá disponibilizar funcionários de forma contínua, suficiente e satisfatória para cumprir o cronograma de execução dos itens referentes ao objeto contratado.

18.5 Ficará a cargo exclusivo da CONTRATADA todas as despesas para execução do objeto, ressalvada a hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



18.6 Será responsabilidade da CONTRATADA as despesas com fornecimento de mão-de-obra, inclusive com fornecimento de todos os equipamentos de segurança – Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), quando necessários.

18.7 É dever da CONTRATADA comparecer perante a Administração, quando solicitado para reuniões deliberativas ou de alinhamento de atividades voltadas a boa e regular execução do objeto.

19 GESTÃO DO CONTRATO:

19.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato Administrativo, o cronograma de execução de projetos será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4 O(A) Fiscal do Contrato poderá determinar ao preposto da empresa, a necessidade de adoção de providências para boa e regular execução do objeto.

19.5 Após a assinatura do Contrato Administrativo, a Administração poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das possíveis sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

19.6 A execução do Contrato Administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, que deverá possuir habilitação técnica específica e compatível para obra e serviços de engenharia.

19.7 O fiscal do Contrato Administrativo acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19.8 O fiscal do Contrato Administrativo anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

19.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

19.10 O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

19.12 O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual, se necessária.

19.13 O Gestor do Contrato Administrativo, acompanhará os registros realizados pelo Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



19.14 O Fiscal e o Gestor do Contrato Administrativo, verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

19.15 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

19.16 O Gestor do Contrato Administrativo coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.17 O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

19.18 O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando a execução dos projetos esperadas pelo Cronograma, eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.19 O Gestor do Contrato Administrativo tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.20 O Fiscal do Contrato Administrativo comunicará ao Gestor do mesmo, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual, se necessária.

19.21 O Gestor do Contrato Administrativo, com auxílio do respectivo Fiscal, elaborará Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

19.22 O Gestor do Contrato Administrativo deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato e respectivas medições.

20 PAGAMENTO:

20.1 Os projetos serão recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

20.2 Os projetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no pedido do Projeto Executivo de Engenharia, devendo ser substituídos ou refeito no prazo assinalado pelo Fiscal do Contrato, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



20.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/medição ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço indicados pela respectiva medição e consequente aceitação mediante termo detalhado.

20.4 Para as medições cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

20.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

20.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

20.7 O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

20.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos projetos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20.9 A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

20.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período e desde que não supere 02 (dois) meses contados da data da emissão da Nota Fiscal.

20.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de medições cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

20.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) Número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
- f) O valor a pagar;
- g) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- h) Medição parcial ou total devidamente atestada.

20.13 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

20.14 O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas medições atestadas.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



20.15 A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

20.16 Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

20.17 Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

20.18 Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

20.19 Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

20.20 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

20.21 A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

20.22 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20.23 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.24 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

20.25 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

20.26 O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas documentações e medições atestadas.

20.27 O pagamento será realizado em até 30 dias após a liquidação da Nota Fiscal/Medição, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, em conformidade com art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.28 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$EM =$ Encargos moratórios;

$N =$ Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

$VP =$ Valor da parcela a ser paga;

$I =$ Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365 $TX =$ Percentual da taxa anual = 6%

20.29 Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

20.30 O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



20.31 As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

20.32 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.33 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.34 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.35 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.36 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação.

21 SELEÇÃO DO PRESTADOR:

21.1 O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência, sob a forma ELETRÔNICA, por Sistema de Registro de Preços - SRP com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL (LOTE ÚNICO).

21.2 Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

21.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

21.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

21.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

21.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

21.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

21.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

21.9 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

22 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

22.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

22.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

22.3 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- 22.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 22.5 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 22.6 No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- 22.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.
- 22.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 22.9 Cópia dos documentos pessoais de identificação do representante legal (diretor, administrador ou sócios);
- 22.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial, em que conste expressamente a condição que será comprovada, enquadramento (ME ou EPP) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.
- 22.11 Certidão negativa de licitantes inidôneos emitida pelo TCU – Tribunal de Contas da União, conforme Lei nº 8.443/92, art. 46 (Lei Orgânica do TCU), (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:33613527702297::NO:3,4,6>);
- 22.12 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- 22.13 Certidão de improbidade administrativa da empresa licitante e todos os seus sócios (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

23 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 23.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 23.2 Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 23.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- 23.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da Licitante; e
- 23.5 Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.
- 23.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da Licitante;
- 23.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 23.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 23.9 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



24 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

24.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa.

24.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

24.3 Os documentos referidos no item anterior, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

24.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

24.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

24.6 O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

24.7 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

24.8 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

24.9 Junto ao balanço patrimonial deverá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

24.10 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

24.11 Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/2021, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

25 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



25.1 Registro da empresa na entidade profissional competente (CREA/CAU), bem como prova de sua regularidade, devendo possuir responsável técnico, devidamente habilitado, conforme as áreas de atuação previstas no objeto, em plena validade.

25.2 Comprovação de aptidão **técnico-operacional**, disposto no art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021, mediante apresentação de certidões ou atestados regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante, prestado serviços igual ou compatível, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º, do art. 88 da Lei 14.133/2021.

25.3 O(s) atestado(s) e/ou certidões apresentados deverão conter no mínimo as seguintes informações básicas:

- Identificação da Contratada e do Contratante;
- Discriminação do objeto contratado;
- Discriminação dos serviços executados;
- Atestar a execução do objeto do contrato;
- Indicar a data de emissão;

25.4 O(s) atestado(s) e/ou certidões que não atender(em) todas as características citadas nas condições acima, não serão consideradas pela agente de contratação, no entanto, antes da decisão caberá avaliação pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.

25.5 A exigência de atestado (s) e/ou certidões, será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme indicado pelo Projeto Executivo de Engenharia.

25.6 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente da certidão ou atestado de capacidade técnica, visando a obter informações sobre os materiais (serviços), podendo solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços;

25.7 Em hipótese alguma será aceito pela Administração certidão ou atestado de capacidade técnica emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica;

25.8 No caso de atestados emitidos em favor de consórcio do qual a contratada tenha feito parte, serão observadas as condições estabelecidas pelos §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

25.9 Registro do Responsável Técnico pela execução da Obra junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), bem como comprovação de sua regularidade junto ao referido Conselho;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



25.30 A licitante deverá comprovar que dispõe, na data da habilitação, de 01 (um) **Coordenador Técnico**, responsável pela coordenação geral, compatibilização e gestão dos projetos desenvolvidos em metodologia BIM;

Requisitos mínimos:

I – Formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo;

II – Registro ativo no CREA ou CAU;

III – Experiência na elaboração e coordenação de projetos de engenharia/arquitetura;

IV – Comprovação de experiência em coordenação de projetos desenvolvidos com metodologia BIM, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

V – Comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante (sócio, empregado ou contrato de prestação de serviços).

Atribuições do Coordenador Técnico:

- Coordenar e integrar as disciplinas de arquitetura, estrutura, instalações e demais especialidades;
- Realizar a compatibilização técnica em ambiente BIM;
- Garantir a padronização dos modelos conforme Plano de Execução BIM (PEB);
- Ser o interlocutor técnico oficial junto à Prefeitura Municipal;
- Validar os produtos técnicos antes da entrega.

25.31 Comprovação de aptidão **técnico-profissional**, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico – **CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**, de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), com, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, aos itens de maior relevância da licitação.

25.32 Serão considerados como itens de maior relevância para a execução dos **serviços técnicos profissionais de engenharia/arquitetura para elaboração de projetos completos, nas fases de estudo preliminar, anteprojeto, projeto básico e executivo, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros e demais serviços correlatados para reforma e construções de obras de engenharia civil utilizando a metodologia BIM (building information modeling)**, os seguintes:

25.33 Projeto arquitetônico em BIM (**building information modeling**), quantidade mínima de 1.500M² (mil e quinhentos metros quadrados).

25.34 Projeto elétrico em BIM (**building information modeling**), quantidade mínima de 1.500M² (mil e quinhentos metros quadrados).

25.35 Projeto hidrossanitário em BIM (**building information modeling**), quantidade mínima de 1.500M² (mil e quinhentos metros quadrados).

25.36 Projeto de estrutura metálica em BIM (**building information modeling**), quantidade mínima de 1.500M² (mil e quinhentos metros quadrados).

25.37 Projeto de prevenção e combate a incêndio em BIM (**building information modeling**), quantidade mínima de 1.500M² (mil e quinhentos metros quadrados).



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



25.38 Projeto de estrutura em concreto armado em BIM (**building information modeling**), quantidade mínima de 1.500M² (mil e quinhentos metros quadrados).

25.39 Elaboração de orçamento e memorial descritivo, quantidade mínima de 1.500M² (mil e quinhentos metros quadrados).

25.40 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

25.41 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração em data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail comissaodelicitacaonp@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

25.42 Todos os custos associados à visita no local das obras serão arcados integralmente pelo próprio Licitante;

25.43 As visitas técnicas serão realizadas juntamente com engenheiro da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA, e pelo(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pelo proprietário da empresa, devendo **apresentar nesta ocasião documento profissional CREA/CAU**.

25.44 O licitante que realizar a vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração **Atestado de Visita**, expedido pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso - PA, de que tomou conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações contratuais, o qual deverá estar presente junto aos documentos de habilitação.

25.45 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o **Atestado de Visita** exigido no item **13.17.6.1.3**, por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

25.46 Declaração de responsabilidade técnica (ANEXO V), indicando o responsável técnico pela execução das obras desta licitação até o seu recebimento definitivo pela Contratante, **assinado pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado**. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um Licitante.

26 FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

26.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Licitação na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica**, nos termos dos arts. 28, inciso II, e 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, que consiste na contratação de **serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de projetos**, caracterizados como serviços de natureza predominantemente intelectual e que exigem avaliação técnica qualificada.

26.2 O **critério de julgamento** adotado será o de **Técnica e Preço**, conforme previsto no art. 33, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, considerando que a adequada execução do objeto depende



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



diretamente da qualidade técnica da solução apresentada, da metodologia de trabalho proposta e da qualificação da equipe técnica responsável, não sendo suficiente a avaliação exclusivamente pelo menor preço.

26.3 A adoção do critério de **técnica e preço** visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando o equilíbrio entre qualidade técnica e economicidade, de modo a proporcionar a elaboração de projetos de engenharia com elevado nível de precisão, conformidade normativa e confiabilidade técnica, contribuindo para a correta execução das futuras obras públicas e para a redução de riscos de retrabalho, falhas técnicas e aditivos contratuais.

27 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO – TÉCNICA E PREÇO

27.1 O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **Técnica e Preço**, observando-se a seguinte sistemática de pontuação:

A **Nota Final (NF)** será obtida mediante a seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times PT) + (NP \times PP)$$

Onde:

- **NT** = Nota Técnica
- **NP** = Nota de Preço
- **PT** = Peso da Técnica
- **PP** = Peso do Preço

Para a presente contratação ficam estabelecidos os seguintes pesos:

- **Peso da Técnica (PT): 0,70 (70%)**
- **Peso do Preço (PP): 0,30 (30%)**

28 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO TÉCNICA

- A **Nota Técnica (NT)** será atribuída com base nos seguintes critérios:

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência da empresa em serviços similares ao edital devidamente comprovados por atestados de capacidade técnica, com apresentação os respectivos projetos anexos.	30 pontos
2	Qualificação e experiência da equipe técnica principal indicada para execução dos serviços, comprovada através de ART ou RRT.	30 pontos
3	Metodologia de execução, plano de trabalho e cronograma proposto	25 pontos
4	Recursos técnicos e tecnológicos disponibilizados para execução dos serviços	15 pontos



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
TOTAL		100 pontos

- Serão desclassificadas as propostas técnicas que não atingirem **pontuação mínima de 60 pontos**.

28.1 NOTA DE PREÇO

- A **Nota de Preço (NP)** será atribuída conforme a seguinte fórmula:
- **NP = (Menor Preço Proposto / Preço da Proposta Avaliada) x 100**

28.2 CLASSIFICAÇÃO FINAL

- A classificação final das propostas será obtida pela **Nota Final (NF)**, sendo considerada vencedora a licitante que obtiver a maior pontuação final após a aplicação dos pesos estabelecidos.

29 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

29.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

29.2 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

29.2 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021;

29.3 Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, e de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021;

29.4 Certidão Simplificada e específica emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido;

29.5 Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio do Fundo da Receita Federal.

29.6 Alvará de Funcionamento, expedido pelo órgão competente de domicílio da empresa, referente ao corrente ano, ou dentro do prazo de validade;

29.7 Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de Competência de unidade jurisdicional da sede Licitante, em nome da pessoa jurídica e do(s) sócio(s) da empresa, em data



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do site do Tribunal Regional Federal.

29.8 Certidão indicativa dos cartórios de protesto e letra, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede licitante em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s).

29.9 Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trintas) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

29.10 Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair as informações de existências de empresa a participação societária em nome da(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) sociais da licitante.

29.11 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

29.12 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

29.13 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

29.14 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

29.15 O registro previsto na Lei n. 5.764/1971, art. 107;

29.16 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

29.17 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

29.18 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

29.19 Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

29.20 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

29.21 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

29.22 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

29.23 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

29.24 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação,



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

29.25 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

29.26 O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

29.27 Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

29.28 A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

29.29 A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Agente de Contratação.

29.30 Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre, favor anexar em Outros Documentos.

29.31 Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

30 OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:

30.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a Edital e sua Proposta de Preços;

30.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto executado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

30.3 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto do contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

30.4 Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

30.5 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

30.6 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente a cada medição, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

30.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

30.8 Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

30.9 Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Novo Progresso/PA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

30.10 Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



à CONTRATADAS, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

30.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no cronograma executivo e demais instrumentos que instruem a contratação;

30.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

30.13 Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto contratado, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

30.14 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

30.15 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

30.16 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

30.17 Fica o Município obrigado a instituir mecanismos de acompanhamento da evolução da execução dos projetos, por meio de imagens e vídeos ou outros mecanismos eletrônicos que atenda o disposto no artigo 19, inciso III da Lei Federal n.º 14.133/2021.

31 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

31.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

31.2 Atender as requisições do MUNICÍPIO, executando o objeto na forma estipulada neste Termo de Referência e Contrato Administrativo, principalmente quanto ao Cronograma de Execução dos Projetos.

31.3 Executar o objeto contratado no Município de Novo Progresso - PA, estabelecendo local próprio, indicando endereço e obedecendo aos prazos estipulados.

31.4 A empresa deverá manter todas as informações redigidas em arquivos durante toda execução do projeto, devendo transmitir as informações anexas aos boletins de medições.

31.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

31.6 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a ocorrência de fato e motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto pelo Cronograma de elaboração de projeto, com a devida comprovação.

31.7 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia e expressa anuência do MUNICÍPIO;

31.8 Credenciar junto ao MUNICÍPIO um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da Ata;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- 31.8 Indicar, a pedido do MUNICÍPIO, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 31.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 31.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 31.11 Manter durante a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 31.12 Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados para execução de Projeto Executivo.
- 31.13 Comunicar ao Fiscal do Contrato Administrativo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 31.14 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 31.15 Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato Administrativo;
- 31.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato Administrativo, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);
- 31.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- 31.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 31.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 31.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 31.21 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);
- 31.22 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



31.23 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

31.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

31.25 Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa n.º RFB n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012.

31.26 A CONTRATADA deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo a CONTRATADA responsável pela entrega/execução dos materiais/serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.

31.27 A execução dos projetos deverá ser executada em local indicado pela CONTRATADA, dentro do Município de Novo Progresso, sendo que o local deverá conter todos os equipamentos necessários para execução dos projetos de forma exigida do edital de convocação.

31.28 Na execução do contrato, a CONTRATADA deverá dar preferência à contratação de mão-de-obra, recursos logísticos e materiais disponíveis do mercado interno de Novo Progresso/PA, nos termos do artigo 25, §2º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

32 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PRAZO:

32.1 O valor estimado da contratação dos serviços é de R\$ 2.902.986,34 (dois milhões novecentos e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), prazo previsto de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso seja necessário e mais vantajoso para a Administração Pública.

Pará
Governo Municipal de Novo Progresso

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação.: 20251202001 - Preço Médio por Item

Pag.: 0005

Código	Descrição	Marca	Quant.	Vl. unitário	Vl. Total
069051	Projeto Arquitetônico		20.000,0000	19,000	380.000,00
069052	Projeto Elétrico		20.000,0000	12,333	246.660,00
069053	Projeto Hidrossanitário		20.000,0000	13,333	266.660,00
069054	Projeto de Estrutura metálica		15.000,0000	15,000	225.000,00
069055	Projeto de Estrutura em concreto armado		20.000,0000	14,000	280.000,00
069056	Projeto de prevenção e combate a incêndio		20.000,0000	9,333	186.660,00
069057	Projeto de SPDA		10.000,0000	9,000	90.000,00
069059	Projeto de instalação de gases		19.500,0000	8,667	169.006,50
069060	Projeto de cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica)		3.250,0000	6,000	19.500,00
069061	Projeto de cabeamento estruturado (CFTV)		5.000,0000	4,667	23.335,00
069064	Maquete eletrônica		22.000,0000	5,333	117.326,00
069066	Orçamento e memorial		15.500,0000	10,000	155.000,00
101668	ESTUDO HIDROLÓGICO		21.500,0000	5,667	121.840,50
101671	PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE VICINAIS		1.600,0000	20,000	32.000,00
101672	PROJETO PARA PONTE DE CONCRETO ARMADO		5.000,0000	13,333	66.665,00
103019	EXECUÇÃO DE SONDAGEM SPT - FURO ATE 20 M		120,0000	3.250,000	390.000,00
101673	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO PARA PROJETOS DE ENHARIA/ARQUITETURA		5.000,0000	8,000	40.000,00
091161	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFAMÉTRICO		20,0000	4.666,667	93.333,34

Total Geral: 2.902.986,34



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



32.2 A dotação eventualmente relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

33 DOS CASOS OMISSOS

33.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

34 ALTERAÇÕES

34.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

34.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

34.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

34.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

34.5 Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

35 DISPOSIÇÕES GERAIS:

35.1 É vedado caucionar ou utilizar o Contrato Administrativo decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

35.2 Está vinculado a este Termo de Referência a Lei nº 14.333/21 e decretos municipais de regulamentação, bem como as demais legislações de regência.

Israel Lemos Fernandes
Engenheiro Civil CREA-PA 1520861540
Responsável Técnico

Novo Progresso/PA, 04 de dezembro de 2025.

Este Termo de Referência foi elaborado pelo(a) agente público Sr. Israel Lemos Fernandes, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sob matrícula 1277776.

Wesley da Costa Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria nº 003/2025/GPM/NP



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa no endereço _____, aqui representada por _____ (discriminar sócio ou procurador devidamente constituído), Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador (a) do RG nº _____.

1) ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

DECLARA, que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que cumpro plenamente aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

2) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE:

DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PREVISTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF E ART. 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021:

DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho e não explora o trabalho infante-juvenil, em atenção ao que prescreve: i) o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; ii) o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT); iii) os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA); iv) a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990; e v) o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar com X a ressalva acima).

4) DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE TRABALHO DEGRADANTE

DECLARA não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

5) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS:

DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR:



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



DECLARA para os devidos fins, que não há em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública / sociedade de economia mista, da Prefeitura Municipal de Novo Progresso – PA.

7) DECLARAÇÃO PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

DECLARA o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato, até seu pagamento.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa no endereço _____, aqui representada por _____ (discriminar sócio ou procurador devidamente constituído), Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador (a) do RG nº _____, **DECLARA** sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local), ____ de ____ de 2026.

(representante legal da licitante)



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA

Concorrência Eletrônica nº 000/2026

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa no endereço _____, aqui representada por _____ (discriminar sócio ou procurador devidamente constituído), Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador (a) do RG nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei, que não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021 e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa - ME, () Empresa de Pequeno Porte - EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local), ____ de ____ de 2026.

(representante legal da licitante)



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Concorrência Eletrônica nº 000/2026.

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa no endereço _____, aqui representada por _____ (discriminar sócio **ou** procurador devidamente constituído), Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador (a) do RG nº _____, em atendimento ao disposto no edital de Concorrência Eletrônica nº 001/2026, deflagrada pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso - PA, DECLARO, que é (são) responsável (eis) técnico(s) pela execução de serviços, conforme projeto básico anexo a este edital, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, e pela adequação do projeto, objeto do certame em referência, o(s) profissional (ais) abaixo indicado(s):

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome:

CREA/CAU nº

Assinatura do Responsável Técnico: _____

(Local), ____ de ____ de 2026.

(representante legal da licitante)



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(OBSERVAÇÃO: APRESENTAR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONTENDO TODOS OS ITENS PROPOSTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ARQUIVO EM PDF E EDITÁVEL EXCEL).

(Local), ____ de ____ de 2026.

Assinatura Engenheiro / Arquiteto Responsável



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA READEQUADA

Concorrência Eletrônica nº 000/2026

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa no endereço _____, aqui representada por _____ (discriminar sócio ou procurador devidamente constituído), Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador (a) do RG nº _____, vem apresentar proposta de preços para a **conclusão das obras da.....**, pelo valor global correspondente a R\$ ***** (*****), com prazo de execução estabelecido em ____ (____) _____ corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo fixado em Edital, indicando para esse fim o (a) seguinte representante:

Nome **Completo:**

Cédula de Identidade n.º : ***** **Órgão Expedidor:** *****

CPF/MF n.º : *****

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de ***** dias.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital da licitação deflagrada pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso - PA, modalidade Concorrência Eletrônica nº 001/2026, tipo menor preço, forma de execução indireta.

Verificamos todas as especificações contidas no edital e demais peças que compõem o processo, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele façam parte.

Estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto na proposta, como em seus anexos.

Declaramos, em caráter irrevogável e irretratável, para todos os fins de direito, que a data base para reajuste/revisão dos preços propostos é a data da apresentação da



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



proposta, em detrimento de qualquer outra.

Declaramos também, que ocorrendo correção dos preços através de reequilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/93, do reajuste porventura concedido será compensado o percentual concedido a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

Esta proposta é composta das informações contidas nesta folha, planilha orçamentária, apresentada nos moldes daquela consignada no projeto básico, cronograma físico financeiro, composição de custos e BDI.

(Local), ____ de ____ de 2026.

(representante legal da licitante)



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
LICITAÇÃO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE [NOME], por intermédio de [SECRETARIA/ÓRGÃO], inscrito no CNPJ nº [____], com sede à [endereço], neste ato representado por [autoridade competente], doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços decorrentes da licitação em epígrafe, na modalidade [modalidade], com fundamento na Lei nº 14.133/2021, regulamentos aplicáveis e disposições editalícias.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de conforme condições, especificações técnicas, quantitativos estimados e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

O registro de preços não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado.

A contratação dependerá da conveniência e oportunidade da Administração, bem como da disponibilidade orçamentária.

1. FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A presente Ata é firmada com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, visando o registro de preços para futura contratação de serviços de engenharia, sob regime de.....

1.2. As contratações decorrentes desta Ata observarão rigorosamente os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e controle.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para execução de [descrever detalhadamente o objeto — obras/projetos/infraestrutura], conforme Termo de Referência, projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS E VINCULAÇÃO TÉCNICA

3.1. Os preços registrados estão vinculados às composições de custos apresentadas na proposta do fornecedor.

3.2. Integram obrigatoriamente o preço:

- I – custos diretos (mão de obra, insumos, equipamentos);
- II – custos indiretos;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- III – BDI detalhado;
- IV – encargos sociais;
- V – tributos.

3.3. É vedada a alteração da estrutura de custos sem prévia autorização da Administração.

4. CONTROLE DE EXEQUIBILIDADE E ANTÍDOTO AO JOGO DE PLANILHA

4.1. A Administração poderá, a qualquer tempo, verificar a coerência entre:

- I – preços unitários;
- II – composições de custos;
- III – cronograma físico-financeiro.

4.2. Configura indício de “jogo de planilha”:

- I – superavaliação de itens de baixa relevância;
- II – subavaliação de itens críticos de execução;
- III – distorções incompatíveis com referenciais de mercado (SINAPI, SICRO ou similares).

4.3. Identificada distorção relevante, a Administração poderá:

- I – exigir readequação;
- II – glosar medições indevidas;
- III – instaurar processo sancionador.

5. DO CRONOGRAMA E DA EXECUÇÃO

5.1. A execução observará o cronograma físico-financeiro aprovado.

5.2. Qualquer alteração deverá ser:

- I – tecnicamente justificada;
- II – previamente aprovada;
- III – formalizada por termo aditivo, quando necessário.

6. DAS MEDIÇÕES (CLÁUSULA CRÍTICA)

6.1. As medições serão realizadas com base:

- I – nos serviços efetivamente executados;
- II – em critérios objetivos e mensuráveis;
- III – em relatórios técnicos circunstanciados.

6.2. É vedado o pagamento por serviços não executados.

6.3. A medição deverá ser acompanhada de:

- I – relatório fotográfico;
- II – memória de cálculo;
- III – boletim de medição assinado pelo fiscal.

6.4. A Administração poderá:

- I – glosar serviços em desconformidade;
- II – reter pagamentos em caso de irregularidade;
- III – exigir refazimento.

7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (CRITÉRIOS OBJETIVOS)

Travessa Belém, 768 – Jardim Europa – Novo Progresso/PA – CEP: 68.193-000



7.1. O reequilíbrio será concedido exclusivamente mediante:

- I – comprovação documental robusta;
- II – demonstração analítica do impacto no custo;
- III – nexos causal entre o fato e a variação.

7.2. Não serão admitidos pedidos genéricos ou baseados em índices amplos sem correlação com a planilha.

7.3. O reequilíbrio observará:

- I – a matriz de risco;
- II – a composição de custos original;
- III – os preços referenciais de mercado.

8. DA MATRIZ DE RISCO CONTRATUAL

8.1. Os riscos serão distribuídos da seguinte forma:

8.1.1. Da Contratada:

- erros de execução
- variação ordinária de insumos
- produtividade
- custos operacionais

8.1.2. Da Administração:

- alterações de projeto
- atrasos de pagamento
- ordens de paralisação

8.1.3. Compartilhados:

- eventos extraordinários
- força maior

9. DA FISCALIZAÇÃO E GOVERNANÇA

9.1. A execução será acompanhada por:

- I – Fiscal de contrato;
- II – Gestor do contrato;
- III – Equipe técnica de apoio (engenharia).

9.2. Compete ao fiscal:

- I – verificar execução;
- II – validar medições;
- III – registrar ocorrências.

9.3. Compete ao gestor:

- I – supervisionar o contrato;
- II – decidir sobre reequilíbrio;



III – aplicar penalidades.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO NAS CONTRATAÇÕES

10.1. Será exigida garantia contratual nos termos do edital.

10.2. Poderá ser exigido seguro-garantia com cláusula de retomada, conforme complexidade da obra.

11. DAS SANÇÕES (ENFOQUE EM ENGENHARIA)

11.1. Constituem infrações graves:

I – execução em desacordo com projeto;

II – fraude em medição;

III – paralisação injustificada;

IV – baixa qualidade técnica.

11.2. Poderão ser aplicadas:

I – multa;

II – impedimento de licitar;

III – declaração de inidoneidade.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O registro será cancelado em caso de:

I – descumprimento contratual;

II – perda de capacidade técnica;

III – prática de irregularidades graves.

13. DA ADESÃO À ATA (RESTRIÇÃO TÉCNICA)

13.1. A adesão (“carona”) será admitida apenas quando:

I – houver compatibilidade técnica do objeto;

II – não comprometer a execução dos contratos vigentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata:

I – edital;

II – projeto básico;

III – planilhas e composições;

IV – proposta vencedora.

14.2. Fica eleito o foro da comarca de [MUNICÍPIO].

[Local], [data]

ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR(ES)



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ANEXO



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



CONTRATO

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.221.786/0001-20, com sede na Travessa Belém, nº 786, Bairro Jardim Europa, , município de Novo Progresso – PA, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ***** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º *****/***** , com sede e administração à ***** Bairro ***** na cidade de ***** , no estado de ***** , aqui representada por um de seus sócios ou por procurador devidamente constituído, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 00000/2026-PMNP**, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Licitatório nº 00000001/26**, na Modalidade de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 000/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA I – DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para Execução dos **serviços técnicos profissionais de engenharia/arquitetura para a elaboração de projetos completos, nas fases de estudo preliminar, anteprojeto, projeto básico e executivo, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros e demais serviços correlatados para reforma e construções de obras de engenharia civil utilizando a metodologia BIM (building information modeling) para atender as demandas da prefeitura municipal de Novo Progresso – PA**, de acordo com as normas técnicas vigentes.

3. CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Executar o contrato conforme as especificações constantes neste instrumento, no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório, observando as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas aplicáveis à elaboração de projetos de engenharia e arquitetura com uso da metodologia BIM.

3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE;

3.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

3.7. Apresentar em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato a cópia do contrato de trabalho de cada funcionário, como também a comprovação do cadastramento junto ao INSS, FGTS sob a responsabilidade da CONTRATADA, para acompanhamento e fiscalização. E ao final do contrato, para o pagamento da última medição, deverá a licitante apresentar as guias rescisórias referentes às verbas trabalhistas, devidamente, quitadas, conforme determinam a legislação trabalhista.

3.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

3.10. Atender as demais obrigações constantes do contrato a ser assinado.

4. CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da obra, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro;

5. CLÁUSULA IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo da execução dos **serviços técnicos profissionais de engenharia/arquitetura para a elaboração de projetos completos, nas fases de estudo preliminar, anteprojeto, projeto básico e executivo, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros e demais serviços correlatados para reforma e construções de obras de**



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



engenharia civil utilizando a metodologia BIM (building information modeling) para atender as demandas da prefeitura municipal de Novo Progresso – PA, será de: no prazo de 12 meses.

5.1.1.1. Elaborar e entregar os produtos técnicos nas fases de estudo preliminar, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo, acompanhados de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, composições de custos unitários, cronogramas físico-financeiros e demais documentos necessários à perfeita compreensão e execução das obras.

5.1.1.2. Utilizar a metodologia BIM (Building Information Modeling) de forma compatível com as diretrizes e padrões definidos pela Administração, garantindo interoperabilidade, rastreabilidade das informações e compatibilização entre disciplinas.

5.2. Antes do início da execução do serviço, deverá ser entregue à fiscalização, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente do profissional responsável pela execução das obras, devidamente quitada.

5.3. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma contratual, comunicando formalmente à fiscalização quaisquer intercorrências que possam impactar o andamento dos serviços.

5.4. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do contrato, promovendo ajustes, correções, revisões e complementações nos produtos entregues sempre que necessário, sem ônus adicional para a Administração quando decorrentes de falhas ou inconsistências técnicas.

5.5. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamentos, softwares, equipamentos e demais insumos.

5.6. Manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, vedada sua divulgação sem autorização formal da Administração.

5.7. Entregar todos os produtos em formato digital editável e não editável, incluindo modelos BIM, arquivos gráficos, relatórios e demais documentos técnicos, conforme padrões definidos pela contratante.

5.8. A contratada deverá encaminhar requerimento ao responsável da Secretaria Municipal de Educação solicitando as medições para pagamento dos serviços.

5.9. A Ordem de Serviço será emitida, pela CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste Contrato, conforme obrigação assumida no item 4.1.1.

5.10. No cômputo do prazo mencionado no item 4.1.1, serão excluídos os atrasos decorrentes de caso fortuito e força maior, devidamente reconhecidos pela CONTRATANTE, que venham a paralisar ou dificultar a execução dos serviços contratados.

5.10.1. Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial à regular execução deste Contrato, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível à álea contratual, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, de caso fortuito e força maior.

5.10.2. Caberá exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados no item anterior, a ser apreciada pela CONTRATANTE.

5.10.3. Incumbe à Contratada consultar com antecedência seus fornecedores quanto aos prazos de entrega dos materiais especificados a serem utilizados, não cabendo, portanto, a justificativa do atraso da obra devido ao não cumprimento dos prazos de entrega de materiais por parte dos fornecedores.

5.11. O cronograma poderá ser atualizado, ainda, sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

5.11.1. Falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços quando seu fornecimento depender da CONTRATANTE;

5.11.2. Ordem escrita da CONTRATANTE para paralisar ou diminuir o ritmo dos serviços;

5.11.3. Alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o consequente realinhamento de etapas;

5.11.4. Adiantamento da execução financeira do cronograma, em decorrência da execução antecipada, devidamente autorizada pela CONTRATANTE, de etapas pela CONTRATADA.

6. CLÁUSULA V – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A licitante adjudicatária prestará ao Município de Novo Progresso – PA, por ocasião da assinatura do contrato, garantia para execução da obra, no valor correspondente a 5% do valor contratado, conforme previsão dos incisos do §1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantias, a critério da licitante:

6.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

6.1.2. A garantia da execução realizada nas formas do subitem 5.1.1, deverá ser depositada na Conta Corrente disponível junto **Secretaria Municipal de Economia e Finanças, qual seja Banco do Brasil – Agência 3899-7, Conta-Corrente nº 26.105-X, – CNPJ: 10.221.786/0001-20.**

6.1.3. Seguro-garantia;

6.1.4. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

6.1.5. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.2. Caso a licitante não preste a garantia ou a faça através de título da dívida pública em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

6.3. Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

6.4. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/2021.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



6.5. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.6. Na hipótese da licitante vencedora apresentar proposta inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será cobrada garantia contratual adicional, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta, sem prejuízo as demais garantias previstas pela legislação, instrumento convocatório e seus anexos.

7. CLÁUSULA VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município durante um período de 12 (doze) meses.

7.1.1. No primeiro dia útil, após a assinatura do contrato, a contratada deverá adotar todas as providências necessárias para iniciação da execução da obra, tais como: apresentação do corpo técnico de profissionais, com a devida qualificação mínima exigida, apresentação de toda a documentação legal, tais como: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), inscrição da obra nos órgãos competentes, alvará de construção e outros que a Lei exigir e a prestação da garantia contratual.

7.1.2. Após a conclusão das exigências contidas no item anterior o Município emitirá Ordem de Serviço, determinando o início da execução da obra, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro estabelecido;

7.2. O prazo estipulado poderá ser antecipado na hipótese de a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE sobre a conclusão do objeto e, desde que a Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

8. CLÁUSULA VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO FINANCEIROS

8.1. As despesas atinentes à execução deste Contrato serão atendidas com os recursos assim consignados:

Projeto/Atividade:

Órgão:

Unidade –

Fonte de Recurso:

Natureza da Despesa:

Valor: R\$

CLÁUSULA VIII – DO PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO.

8.2. A CONTRATADA realizará a obra e serviços objeto deste Contrato pelo preço total de R\$ _____ (_____), de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, em anexo.

8.3. O preço ajustado na presente Cláusula compreende todos os encargos e despesas com mão-de-obra, material, tributos, serviços de terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, civis e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinarias, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros.

8.4. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses, contados



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



da data do início de vigência deste contrato.

8.5. Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contrato.

8.6. Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pela CONTRATADA, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

8.7. A oferta de preço inexequível, ratificada pela contratada, é de inteira responsabilidade da mesma. E que esta hipótese não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021, na forma do acórdão TCU 2901/2020. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.8. Caso a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base na variação dos indicadores utilizados no orçamento base da presente licitação.

8.9. O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual e, também: não incidirá sobre itens já executados pela CONTRATADA, em nenhuma hipótese; terá como base de incidência da data da apresentação da proposta de preços nesta licitação; caso tenha sido deferido reequilíbrio de preços no período, para o reajuste de preços serão compensados dos percentuais de reequilíbrio.

8.10. A periodicidade anual do contrato, nos termos do art. 3º, §1º, da Lei 10.192/01 será contada a partir da data limite para apresentação da proposta de preços relativa a este contrato.

8.11. A partir do décimo segundo mês de vigência contratual, especificamente quanto as parcelas ainda não executadas do contrato, saldo contratual, os preços poderão ser reajustados com base na variação de índices oficiais de preços que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos, pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, de modo a garantir a manutenção dos preços de mercado.

9. CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

9.1. A nota fiscal/medição ou instrumento de cobrança equivalente será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.2. A medição poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Executivo de Engenharia, devendo ser substituídos ou refeitos no prazo assinalado pelo Fiscal do Contrato, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/medição ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material/serviço indicados pela respectiva medição e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



- 9.4.** Para as medições cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
- 9.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 9.7.** O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 9.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 9.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período e desde que não supere 02 (dois) meses contados da data da emissão da Nota Fiscal.
- 9.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de medições cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 9.10.1.** O prazo de validade;
 - 9.10.2.** A data da emissão;
 - 9.10.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.10.4.** O período respectivo de execução do contrato;
 - 9.10.5.** Número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
 - 9.10.6.** O valor a pagar;
 - 9.10.7.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
 - 9.10.8.** Edição parcial ou total devidamente atestada.
- 9.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.12.** O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



apresentação das respectivas medições atestadas.

9.13. A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

9.13.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

9.13.2. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

9.13.3. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

9.13.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

9.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.14. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

9.15. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.16. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.19. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas documentações e medições atestadas.

9.20. O pagamento será realizado em até 30 dias após a liquidação da Nota Fiscal/Medição, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura Municipal de Novo Progresso/PA, em conformidade com art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100) I = 0,00016438

365TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.22. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

9.22.1. O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

9.22.2. As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa nº 2145 de 26 de junho de 2023 e legislação municipal (Decreto Municipal nº 038/2024).

9.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

9.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção do Imposto de Renda, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Instrução Normativa nº 2145 de 26 de junho de 2023 e legislação municipal (Decreto Municipal nº 038/2024), e demais retenções tributárias cabíveis previstas na legislação aplicável.

9.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.25.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação.

10. CLÁUSULA X – DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

10.1. Quando o objeto contratado for concluído, em conformidade com os termos contratuais, será lavrado um Termo de Recebimento Provisório, de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, em 03 (três) vias de igual forma e teor, todas assinadas por representantes da Prefeitura e pelo Responsável Técnico da CONTRATADA.

10.1.1. A Fiscalização da CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Provisório, encaminhando-o à Contratante para as providências cabíveis, ficando as 02 (duas) primeiras vias em poder da CONTRATANTE, destinando-se a terceira à CONTRATADA.

10.1.2. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

10.1.2.1. Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na obra;

10.1.2.2. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções,



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



acréscimos e modificações;

10.1.2.3. Assessoria técnica da CONTRATANTE realizará o levantamento de eventuais pendências executivas da obra que deverão ser satisfeitas pela CONTRATADA.

10.2. O Termo de Recebimento Definitivo da obra e serviços contratados será lavrado de acordo com o constante no artigo 140, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, referido no item 10.1, desde que satisfeitas as seguintes condições:

10.2.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica da CONTRATANTE, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em qualquer elemento da obra;

10.2.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na edificação;

10.2.3. Entrega dos seguintes documentos:

10.2.3.1. Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, CREA/CAU e FGTS;

10.2.3.2. "As built" da obra, e demais exigências do Contrato;

10.2.3.3. Diário da Obra original; e

10.2.3.4. Certidões negativas de que não pesam sobre o imóvel quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

10.2.4. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado no mesmo número de vias, assinado e distribuído de forma idêntica à estabelecida no subitem 10.1.1 para o recebimento provisório.

11. CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à penalidade de multa, a ser recolhida, conforme o caso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato, após regular procedimento administrativo em que seja garantida à CONTRATADA oportunidade de ampla defesa e exercício do contraditório, observados os seguintes critérios:

11.1.1. O atraso injustificado no início da obra ensejará aplicação de multa moratória diária de 0,1% (um décimo por cento), limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato;

11.1.2. O atraso injustificado na conclusão da obra ensejará aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação em atraso;

11.1.3. O atraso injustificado no andamento da obra ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,2% (dois décimos por cento), limitado a 30% (doze por cento), sobre o valor da parcela em atraso, por dia de excesso que, eventualmente, venha a ocorrer em cada um dos prazos parciais estabelecidos no Cronograma Físico financeiro apresentado pela CONTRATADA;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa em regular procedimento administrativo, aplicar à CONTRATADA as



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



seguintes sanções:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.2.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, pelo não cumprimento de obrigação acessória constante deste Contrato, a ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação do ato;

11.2.4. Multa moratória diária de 0,01% (um centésimo por cento), limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de não-atendimento ao disposto na Cláusula 19.2.1.

11.2.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrer o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nesta Cláusula:

11.3.1. Recusa injustificada em assinar o contrato;

11.3.2. Retardamento injustificado para o início da obra;

11.3.3. Atraso injustificado na conclusão dos serviços;

11.3.4. Não apresentação da garantia de que trata a Cláusula Quinta;

11.3.5. Descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico financeiro;

11.3.6. Recusa em substituir qualquer material defeituoso ou impróprio eventualmente empregado na execução da obra, regularmente rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada essa recusa se a substituição não ocorrer no prazo máximo pela Administração;

11.3.7. Recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado pela Equipe de Fiscalização da CONTRATANTE, caracterizada a recusa se a medida não se efetivar também no mesmo prazo referido na alínea anterior;

11.3.8. Descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nos subitens 2.6 e 2.9 ou das vedações de que trata o subitem 2.8. deste contrato, bem assim os prazos aqui estipulados e na proposta de preços da CONTRATADA.

11.3.9. Na aplicação das sanções previstas neste contrato a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 156, "caput", da Lei nº 14.133/2021;



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



12. CLÁUSULA XII – OUTRAS SANÇÕES

12.1. De acordo com o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, poderá ser aplicada em face da CONTRATADA, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Pará e no Diário Oficial do Município as sanções previstas nos subitens 11.2.5 e 11.2.6, em razão de:

12.1.1. Prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

12.1.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13. CLÁUSULA XIII – DESCONTO DO VALOR DA MULTA

13.1. Se a CONTRATADA não recolher a multa junto a instituição financeira indicada pela CONTRATANTE será descontada do(s) próximo(s) pagamento(s) a que vier a fazer jus, ou, na impossibilidade de tal desconto, da garantia prestada.

13.2. Caso a multa aplicada seja superior ao valor da garantia, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente, acrescida dos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da multa

14. CLÁUSULA XIV – DOS RECURSOS

14.1. Da aplicação das sanções definidas nos subitens de cláusula anterior, referentes à advertência, multa e suspensão, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação do ato, ao CONTRATANTE que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

14.2. Os recursos poderão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Novo Progresso - PA ou encaminhados através de e-mail cplnovoprogresso@hotmail.com;

14.3. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 11.2.6, caberá pedido de reconsideração ao Município de Novo Progresso – PA, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

15. CLÁUSULA XV – DA RESPONSABILIDADE CONTRATUAL

15.1. Durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos contados da data de Recebimento Definitivo da Obra, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança do objeto ora contratado, assim em razão dos materiais, como do solo, consoante estabelece o artigo 618 do Código Civil.

15.1.1. Durante o período de garantia de que trata esta Cláusula, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo Município, deverá a CONTRATADA atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação do problema.

15.1.2. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



15.2. Responderá, igualmente, a CONTRATADA:

15.2.1. Pelos riscos e danos que venham a sofrer os materiais por ela adquiridos à execução da obra, ainda que depositados no canteiro de obras, até o Recebimento Provisório do objeto;

15.2.2. Pelos danos causados a terceiros por seus empregados, prepostos, bem como por subempreiteiros e por fornecedores, verificados ao longo da execução do objeto;

15.2.3. Pelo pagamento de todas as importâncias devidas concernentes à mão-de obra, material, tributos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinários, seguros, licenças, cópias dos projetos, ligações provisórias, entre outros, decorrentes e necessários à execução do presente empreendimento;

15.2.3.1. Obrigatoriedade de requerer a exclusão do CONTRATANTE, da lide, das eventuais ações reclamatórias trabalhistas, propostas por empregados da CONTRATADA, durante e após a vigência contratual, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações.

15.2.4. Pelos defeitos e imperfeições verificados no objeto, não relacionados com a segurança e solidez da obra, tais como trincas, rachaduras, fissuras, infiltrações etc., pelo período de:

15.2.4.1. 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo da obra, nos casos de vícios aparentes e de fácil constatação;

15.2.4.2. 90 (noventa) dias, a contar da verificação do defeito, nos casos de vícios ocultos.

15.2.5. Pelos danos causados pelo fato do produto, a contar da verificação do dano.

15.3. O prazo para reparação dos defeitos, danos, riscos e imperfeições, ressalvadas as hipóteses do subitem 15.2.4, será definida pela CONTRATANTE, considerando a gravidade, complexidade e potencialidade de risco dos prejuízos ocorridos.

16. CLÁUSULA XVI – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

16.1. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Contrato.

16.1.1. A CONTRATANTE estipulará o prazo razoável para reparação do dano causado.

16.2. Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente contrato serão executados sob responsabilidade direta da CONTRATADA, que se responsabiliza, também, pelos riscos e prejuízos advindos de casos fortuitos.

17. CLÁUSULA XVII – DA EQUIPE TÉCNICA

17.1. A CONTRATADA designará o(s) Engenheiro(s) Civil(is), ou o(s) Arquiteto(s) e Urbanista(s), Sr.(a) (.....) residente em (.....), CREA/CAU n.º (.....) e CPF/MF (...), como responsável(is) técnico(s) pela execução da obra constante deste contrato.

17.2. A CONTRATADA designará Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, em até 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato, o qual será denominado “Engenheiro Residente” ou “Arquiteto e Urbanista Residente” e que deverá estar alocado permanentemente na obra e será o responsável pela coordenação diária dos serviços.



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



17.3. A aceitação desses profissionais deverá ser submetida à apreciação do Corpo Técnico da CONTRATANTE.

17.4. Admitir-se-á substituição do(s) Responsável(is) Técnico(s), por outro(s) de igual ou superior capacitação técnico-profissional, desde que acolhidas pela CONTRATANTE as justificativas apresentadas.

18. CLÁUSULA XVIII – DA GESTÃO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato Administrativo, o cronograma da obra será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O(A) Fiscal do Contrato poderá determinar ao preposto da empresa, a necessidade de adoção de providências para boa e regular execução do objeto.

18.5. Após a assinatura do contrato administrativo, a Administração poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para informações acerca das obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e das possíveis sanções aplicáveis, dentre outros assuntos que entender pertinentes.

18.6. A execução do contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, que deverá possuir habilitação técnica específica e compatível para obra e serviços de engenharia.

18.7. O fiscal do contrato administrativo acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

18.8. O fiscal do contrato administrativo anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

18.8.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

18.8.2. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.8.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

18.8.4. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual, se necessária.

18.8.5. O Gestor do contrato administrativo, acompanhará os registros realizados pelo Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

18.9. O Fiscal e o Gestor do Contrato Administrativo, verificarão a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanharão o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

18.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais em relação à execução do objeto, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18.10. O Gestor do Contrato Administrativo coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da Ordem de Serviços, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

18.10.1. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

18.10.2. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) Fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado medições esperadas pelo Cronograma da Obra, eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

18.10.3. O Gestor do Contrato Administrativo tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

18.11. O Fiscal do contrato administrativo comunicará ao Gestor do mesmo, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual, se necessária.

18.12. O Gestor do Contrato Administrativo, com auxílio do respectivo Fiscal, elaborará Relatório Final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração e o encaminhará para as providências de registro e transparência pública.

18.13. O Gestor do Contrato Administrativo deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato e respectivas medições



19. CLÁUSULA XIX – DA ALTERAÇÃO

19.1. Este Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. No interesse da Administração Pública CONTRATANTE, o valor inicial da obra, objeto deste contrato, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei n.º 14.133/2021.

19.2.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

19.2.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido neste item, salvo as supressões que resultem de acordo celebrado entre as partes contratantes.

19.3. Ocorrendo alterações que redundem em decréscimos do objeto ajustado, o preço global a ser pago pelos serviços sofrerá a diminuição correspondente.

19.4. Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o item 19.2 desta Cláusula, as alterações empreendidas no projeto que não redundarem aumento ou diminuição do valor global ajustado.

19.5. Na eventualidade de serem executados serviços complementares de grande monta, as partes repactuarão o prazo ajustado para conclusão dos serviços contratados, conforme previsão do subitem 4.1.1 deste contrato.

19.6. Em caso de supressão de parte da obra, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais correspondentes às etapas suprimidas e estes não puderem ser utilizados em outra etapa posterior, os mesmos deverão ser pagos pela CONTRATANTE, pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, cabendo indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

20. CLÁUSULA XX – DA SUSPENSÃO

20.1. Este Contrato poderá ser suspenso por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esteja subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no procedimento administrativo a que se refere o contrato, podendo ser retomado, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

20.2. Ocorrendo impedimento, paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

21. CLÁUSULA XXI – DA RESCISÃO

21.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.2. A rescisão do contrato poderá ser:

21.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no artigo 155 da Lei 14.133/21 notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30



(trinta) dias corridos;

21.2.1.1. Nestes casos a rescisão acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei:

21.2.1.1.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

21.2.1.1.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do artigo 104, inciso V, da Lei nº 14.133/2021;

21.2.1.1.3. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

21.2.1.1.4. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

21.2.1.2. A aplicação das medidas previstas nos subitens 21.2.1.1.1 e 21.2.1.1.2 anteriores, fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

21.2.1.3. É permitido à Administração, no caso de concordata (recuperação judicial ou extrajudicial) da CONTRATADA, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades, a seu critério de conveniência e oportunidade.

21.2.1.4. Na hipótese do subitem 21.3.1.1.2 anterior, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente, conforme o caso.

21.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE; ou, ainda:

21.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

22. CLÁUSULA XXII – DA CLÁUSULA PENAL

22.1. Rescindido o contrato, por inexecução da obrigação da CONTRATADA, perderá esta a garantia recolhida na forma da CLÁUSULA V do presente contrato, para ressarcir eventuais danos sofridos pela Administração, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, de acordo com a previsão do artigo 139, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

22.2. Poderão ser aplicadas, ainda, cumulativamente as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

23. CLÁUSULA XXIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

23.1. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

23.2. É defeso à CONTRATADA caucionar o presente contrato ou títulos emitidos em razão dele, seja qual for a natureza jurídica da cártula, sem prévia e expressa autorização da



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso



Administração.

23.3. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no sítio oficial do Município de Novo Progresso - PA na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

23.4. Havendo quaisquer divergências entre este instrumento e o memorial descritivo, prevalecerá disposto no contrato.

23.5. Onde, eventualmente, for citada alguma marca, essa será referencial, podendo ser substituída por similares.

23.6. Integram este contrato as cópias da Proposta de Preços e do Cronograma Físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA, e a documentação constante dos Anexos I, II, III, IV e V da Concorrência Eletrônica nº 001/2026.

23.7. O presente contrato reger-se-á pela seguinte norma legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

23.8. Os casos omissos serão dirimidos, com observância da legislação regedora.

24. CLÁUSULA XXIV – DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Progresso - PA, para dirimir questões oriundas deste Contrato, por mais privilegiado que outro possa parecer.

24.2. E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Novo Progresso – PA, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVO PROGRESSO - PA

Contratante

Gelson Luiz Dill

Prefeito Municipal

CONTRATADA